

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de População e Indicadores Sociais

Textos para discussão
Diretoria de Pesquisas
número 30

Família nas pesquisas Domiciliares: questões e propostas alternativas

Rosa Ribeiro
Ana Lucia Saboia

2008

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISSN

Textos para discussão. Diretoria de Pesquisas

Divulga estudos e outros trabalhos técnicos desenvolvidos pelo IBGE ou em conjunto com outras instituições, bem como resultantes de consultorias técnicas e traduções consideradas relevantes para disseminação pelo Instituto. A série está subdividida por unidade organizacional e os textos são de responsabilidade de cada área específica.

ISBN 00-000-000-00

© IBGE. 2008

Impressão

Gráfica Digital/Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI/IBGE, em 2008.

Capa

Gerência de Criação/CDDI

Ribeiro, Rosa

Família nas Pesquisas Domiciliares: questões e propostas alternativas/Rosa Ribeiro e Ana Lucia Saboia –Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2008.

48 p.-(Textos para discussão. Diretoria de Pesquisas, ISSN 1518-657X ; n. 30)

Inclui bibliografia.

ISBN 978-85-240-4021-4

1. Levantamentos domiciliares. 2. Família - Pesquisa.
I. Saboia, Ana Lucia. II. IBGE. Coordenação de População e Indicadores Sociais. III. Título. IV. Série

Gerência de Biblioteca e Acervos Especiais CDU314.6

RJ/IBGE/2008-15

DEM

Impresso no Brasil/printed in Brazil

Sumário

Apresentação	5
Introdução.....	7
1. As mudanças nos arranjos familiares	8
2. Principais conceitos utilizados em pesquisas domiciliares	10
Os conceitos de unidade doméstica e de família	10
2.1. Recomendações da Comissão de Estatística das Nações Unidas	10
2.1.1. Unidade doméstica	10
2.2. Census Bureau - Estados Unidos	14
2.3. EUROSTAT – Painel de Domicílios da União Européia (PHOGUE)	14
2.4. Instituto Nacional de Estadística (INE) - Espanha.....	15
2.5. Institut National de la Statistique et des Études Économiques (INSEE) - França.....	15
2.6. Sistemas Estatísticos da América Latina e do Caribe	15
3. Comparação entre os conceitos utilizados para captar a família, nas pesquisas do IBGE, as recomendações das Nações Unidas e os conceitos adotados por outros sistemas estatísticos.....	20
4. Os conceitos de chefe / pessoa de referência / pessoa responsável.....	28
4.1. Recomendações da Comissão de Estatística das Nações Unidas	28
4.2. Census Bureau – Estados Unidos	30
4.3. UNECE/EUROSTAT – Painel de Domicílios da União Européia / PHOGUE	30
4.4. Instituto Nacional de Estadística (INE) - Espanha: Censo de 2001	30
4.5. Institut National de la Statistique et des Études Économiques (INSÉE) - França.....	31
4.6. Sistemas Estatísticos da América Latina e Caribe	31
4.7. O conceito de “chefe de família” e sua evolução nas pesquisas domiciliares do IBGE	32
4.8. Alternativas relativas a definição da responsabilidade pelo domicílio/unidade	

doméstica e família.....	39
5. A composição das famílias	40
5.1. Formas de captar a composição das unidades domésticas e das famílias nos sistemas estatísticos internacionais.....	40
5.2. As formas de captar a composição dos domicílios e das famílias nas pesquisas domiciliares brasileiras.....	41
5.3. Propostas relativas à forma de captar a relação dos componentes da família e do domicílio com a pessoa indicada como responsável ou de referência	44
6. A Questão do Informante da Pesquisa	45
7. Outras questões sugeridas nas apresentações e discussões das mesas sobre realizadas na CONFEST	46
Referencias bibliográficas:.....	48

Apresentação

As análises contidas neste texto são de grande importância para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito das questões conceituais das pesquisas domiciliares do IBGE. O exame detalhado de como poderiam ser tratadas as relações de parentesco a partir das recomendações da Divisão de Estatísticas das Nações Unidas e dos Censos de países de grande tradição censitária, constitui um importante subsídio para as discussões que estão sendo levadas pelos especialistas da área de estatísticas de família e estudos sobre o papel da família no mundo contemporâneo.

Luiz Antônio Oliveira
Chefe da Coordenação de População e Indicadores Sociais

Introdução¹

Nas últimas décadas, ocorreram na sociedade brasileira mudanças demográficas e transformações socioeconômicas que repercutiram fortemente na organização das famílias, na definição dos papéis de seus diferentes membros e nos valores e representações que orientam as relações entre eles. Assim, vem se colocando a necessidade de reavaliar e redefinir os conceitos e instrumentos de coleta, utilizados nas pesquisas domiciliares, relacionados a estes temas que constituem a base de informações estatísticas nacionais para a análise das condições de vida da população.

Em agosto de 2006, na V Conferência Nacional de Estatística/CONFEST, realizada no Rio de Janeiro, pesquisadores e gestores de projetos, com diferentes perspectivas de abordagem da questão da família, reafirmaram esta necessidade, o que vem ao encontro das expectativas de reavaliação e de mudanças no sistema de pesquisas domiciliares em curso no IBGE, bem como dos trabalhos de preparação do Censo Demográfico de 2010.

Com este documento, pretende-se retomar as discussões realizadas naquela ocasião e contribuir para que esses processos sejam, também, uma oportunidade de aprimorar a forma de captação da situação das famílias naquelas pesquisas. Para traçar um quadro de referência para essa reflexão, serão indicadas, em linhas gerais, as principais mudanças pelas quais estas vêm passando. A seguir, serão examinados os principais conceitos, utilizados ao longo de tempo nas pesquisas domiciliares do IBGE. A análise desses conceitos será feita à luz das recomendações das Nações Unidas e do que é adotado por outros sistemas estatísticos, tendo em vista aumentar a comparabilidade das estatísticas brasileiras com as de outros países, um aspecto importante a ser garantido.

Este esforço inicial deve ser continuado, mantendo-se aberta a discussão com pesquisadores e usuários das informações produzidas pelo IBGE, tendo em vista o interesse em ampliar e aprofundar o trabalho de adequação dos conceitos e das formas de captar informações sobre a família às novas realidades por elas experimentadas.

¹ As autoras agradecem a Cláudio Crespo e João Raposo Belchior pelas contribuições recebidas. Rosa Ribeiro - Doutora em Sociologia e Ana Lucia Saboia - Socióloga, Gerente de Indicadores Sociais - Coordenação de População e Indicadores Sociais.

1. As mudanças nos arranjos familiares

A literatura, em suas diferentes vertentes, tem mostrado de formas as mais variadas a importância das famílias em todas as sociedades, em diferentes épocas e estágios de desenvolvimento. A compreensão da forma como se organizam e atuam os núcleos familiares é fundamental para estudar as condições de vida dos indivíduos e analisar diferentes aspectos da vida social tais como, o comportamento demográfico, a participação no mercado de trabalho, a distribuição de renda, os padrões de consumo e de gastos, a mobilidade social, entre outros temas relevantes.

Inúmeros trabalhos foram elaborados por pesquisadores com experiência no tratamento de informações estatísticas obtidas pelas pesquisas domiciliares, para estudo da família, tanto do IBGE como de outras instituições. Neles foram apontadas, com maior ou menor detalhe, as vantagens e as limitações decorrentes da utilização de determinados conceitos e classificações, bem como de procedimentos operacionais adotados naquelas pesquisas. Com base nessa bibliografia, mas, principalmente, no exame dos manuais de instrução elaborados para orientar a realização das pesquisas domiciliares brasileiras, analisados à luz das recomendações das Nações Unidas e do que é adotado por outros sistemas estatísticos, comentamos os conceitos, delineamos propostas e apresentamos argumentos que possam fundamentar a discussão das reformulações que se mostram necessárias nessas pesquisas. Além disso, abordaremos algumas questões relativas ao tema, levantadas por especialistas nas reuniões que tiveram lugar na V CONFEST em agosto de 2006.

Dois tipos de preocupação irão orientar essa reflexão. Por um lado, é preciso pensar em que medida as pesquisas domiciliares estão dando conta de captar adequadamente as mudanças que vem ocorrendo nas famílias e, de outro, o que deve ser feito para garantir a comparabilidade entre as informações obtidas em diferentes pesquisas realizadas pelo IBGE, e as fontes internacionais.

O exame do potencial das pesquisas domiciliares - Censo Demográfico, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios e Pesquisa de Orçamentos Familiares - para captar a situação das famílias torna-se se cada vez mais necessário, face às mudanças pelas quais estas vêm passando desde a segunda metade do século XX e que se acentuam ao longo dos anos.

As tendências mais marcantes de mudança nos padrões de organização da família no Brasil, nas últimas décadas, podem ser brevemente resumidas em alguns aspectos principais: redução no número de seus componentes, diversidade crescente de formas de organização familiar e mudança nos padrões de relacionamento e nos papéis de homens e mulheres, especialmente, dos cônjuges mulheres. Contribuíram para tais transformações a queda da fecundidade - processo que ocorreu de forma rápida e intensa na sociedade brasileira nos últimos 30 anos; o aumento na esperança de vida, a crescente urbanização, o aumento da escolaridade e as mudanças no mercado de trabalho, especialmente o intenso crescimento da participação feminina. Algumas evidências desses processos foram, o aumento da idade dos cônjuges ao casar, a crescente redução do número de filhos, o aumento das separações conjugais e de novas uniões. De um modo geral, o tamanho das famílias brasileiras tem diminuído, seja por conta do menor número de filhos, seja pelo aumento de famílias monoparentais cujo número de componentes é menor que o das famílias nucleares. Por outro lado, o aumento de separações e divórcios seguidas de recasamentos propiciou a ampliação do número de famílias reconstituídas. Novas formas de relação conjugal surgem. As uniões não se resumem a casamentos de pessoas que passam a viver juntas no mesmo

domicílio. Sabe-se, por exemplo, que alguns casais podem manter uma relação estável ao longo de anos e, até mesmo, um certo grau de dependência financeira residindo em domicílios distintos.

Aumentam, também, as uniões de pessoas do mesmo sexo, que estão, progressivamente, sendo reconhecidas legalmente, e tendo, inclusive, possibilidade de adotar filhos.

Como captar essas novas formas de arranjo conjugal que assumem algumas das características fundamentais da definição atual de família e não outras?

Alguns aspectos dessas mudanças foram discutidos em duas das mesas redondas realizadas sobre o tema família nas pesquisas domiciliares na V CONFEST, ocasião em que várias lacunas de informação foram apontadas.

Oliveira et al (2006), por exemplo, além de destacar as mudanças anteriormente mencionadas chamou atenção para transformações que estão ocorrendo no que diz respeito ao conteúdo dos vínculos familiares. Segundo Oliveira et al (2006), os vínculos entre pessoas de diferentes sexos e gerações estão sendo reconstruídos em novas bases. A percepção dos membros da família sobre seus direitos e deveres mudou. De uma forma geral, há mais expectativas em relação às possibilidades de realização pessoal, o que implica em reduzir o campo do que seriam obrigações/deveres e ampliar as escolhas no que se refere ao desempenho de papéis. Essa contradição permanente tornaria os vínculos, familiar e conjugal, mais frágeis. O modelo de contrato conjugal, que previa a responsabilidade do marido pelo sustento da família, enquanto à mulher caberia essencialmente o cuidado da casa, vem se transformando, uma vez que as mulheres alcançam maiores níveis de escolaridade e participam mais intensamente no mercado de trabalho. Nessa medida, a desigualdade de gênero, que tomou outras formas, coloca novas questões a serem examinadas: a dupla jornada da mulher, a participação masculina nas atividades domésticas, a desigualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho e os obstáculos colocados para a mulher na conciliação entre o trabalho e o cuidado com os filhos.

No que diz respeito às relações intergeracionais, aspectos importantes também foram levantados, tais como, o questionamento crescente em relação ao fato da guarda dos filhos ser exercida preferencialmente pela mãe, o impacto da ruptura do vínculo conjugal e dos recasamentos sobre os filhos, o adiamento da autonomia dos filhos e o cuidado de idosos residentes ou não no domicílio.

Sorj (2006) ao analisar as relações entre família e trabalho e as mudanças nos papéis femininos, mostrou como a participação mais intensa da mulher no mercado de trabalho fez com que o aumento das famílias compostas por dois provedores fosse particularmente expressivo nas últimas décadas, e quais as implicações desse fato, tanto para a vida familiar quanto para a formulação das políticas públicas.

Em síntese, a mudança nos padrões de relacionamento entre os sexos, o surgimento de novos tipos de união e de arranjos familiares, têm implicado em mudanças significativas na vida das famílias, indicando a necessidade de estudos mais aprofundados que procurem dar conta de seus reflexos nas condições de vida das pessoas e na organização da sociedade.

2. Principais conceitos utilizados em pesquisas domiciliares

Nesta seção são analisados os principais conceitos utilizados nas pesquisas domiciliares para abordar o tema família. Inicialmente, são apresentadas as recomendações das Nações Unidas com relação à sua definição. Em seguida, apontaremos a forma como alguns dos sistemas estatísticos internacionais têm incorporado tais recomendações. Essa base de informações servirá de fio condutor para a análise e a formulação de propostas de modificação dos conceitos utilizados nas principais pesquisas domiciliares do IBGE.

Os conceitos de unidade doméstica e de família

2.1. Recomendações da Comissão de Estatística das Nações Unidas

2.1.1. Unidade doméstica

As recomendações das Nações Unidas (2008) são claras quanto à relevância da unidade doméstica como unidade de referência para as pesquisas censitárias: *“Uma vez que a enumeração dos indivíduos é um objetivo essencial do censo de população e domicílios, a clareza sobre a unidade de enumeração é um elemento essencial do seu planejamento. No caso do censo de população, a unidade primária de enumeração é a pessoa. São duas as estruturas dentro das quais os indivíduos são identificados: a) as unidades domésticas e b) as instituições.... A unidade doméstica é a estrutura dentro da qual a maioria dos indivíduos é identificada, uma vez que a maioria da população vive em unidades domésticas”* (parágrafo 1.442)².

“Para o censo domiciliar, a unidade doméstica é uma das três unidades de enumeração; as outras duas são os domicílios (em outras palavras, unidades domiciliares e domicílios coletivos) e as edificações (buildings) É importante ter em mente que, em termos conceituais, essas três unidades são claramente distinguíveis” (parágrafo 1.443).

“Reconhece-se que pode haver dificuldade para alguns países em ter conceitos independentes para “unidade doméstica” e para “unidade domiciliar”. No entanto, as vantagens em termos da utilidade dos dados, que resultam da separação desses conceitos, em geral superam o esforço adicional exigido para isso” (parágrafo 1.445).

Em relação aos conceitos de unidade doméstica e de família a ONU recomenda que sejam consideradas as diferenças entre elas.

“O conceito de unidade doméstica é baseado em arranjos feitos pela pessoa, individualmente ou em grupos, para garantir para elas mesmas alimentação e outros bens essenciais para sua existência. Uma unidade doméstica pode ser classificada como:

² Os parágrafos indicados se referem ao documento: United Nations, Principles and Recommendations for Population and Housing Censuses do Department of Economic and Social Affairs/ Statistics Division – Series M no 67/Ver 2, New York, 2008.

a) *unidade doméstica de uma pessoa, (one person household) definida como um arranjo no qual uma pessoa se encarrega da provisão da própria alimentação ou de outras necessidades da subsistência sem se associar a qualquer outra pessoa para formar parte de uma unidade doméstica e,*

b) *unidade doméstica multi-pessoal (multi-person household) definida como um grupo de duas ou mais pessoas que vivem juntas e fazem um provisionamento comum para alimentação e suprimento de outras necessidades básicas relacionadas ao seu sustento. As pessoas na unidade doméstica podem reunir suas rendas e compartilhar, em maior ou menor grau, de um orçamento comum; elas podem estar ligadas por relações de parentesco ou não, ou serem um grupo que reúne ao mesmo tempo pessoas com relações de parentesco e sem parentesco” (parágrafo 1.448).*

Este tipo de arranjo é um exemplo de unidade de consumo ou unidade de subsistência (housekeeping). No caso de ser adotada essa definição não pressupõe que o número de unidades domésticas e de domicílios seja igual.

A unidade domiciliar é definida como um local separado e independente utilizado para habitação por uma unidade doméstica, mas pode ser ocupado por mais de uma unidade doméstica (parágrafo 1.449).

“Alguns países usam um conceito diferente de unidade de subsistência, (housekeeping) descrito anteriormente, chamado de conceito de “unidade de moradia” (housedwelling) que considera que todas as pessoas que vivem em uma unidade de moradia fazem parte da mesma unidade doméstica. Nesse caso, o número de unidades domiciliares ocupadas é igual ao de unidades domésticas (parágrafo 1.450).

Os países devem especificar nos relatórios dos censos se usaram o conceito de unidade de subsistência (housekeeping) ou unidade de moradia (housedwelling) para definição de unidade doméstica (parágrafo 2.108).

Em síntese, essa definição na sua forma mais completa pressupõe duas condições para constituição de uma unidade doméstica:

- i) que as pessoas se encarreguem do suprimento de suas necessidades básicas, com destaque para a alimentação, o que pode ser feito por uma única pessoa, caso ela more sozinha, ou por duas ou mais pessoas que morem juntas, e
- ii) que as pessoas vivam juntas.

Já na forma mais simplificada, para que haja uma unidade doméstica, basta que esta última condição seja cumprida.

As unidades domésticas, em geral, ocupam toda ou parte de uma unidade domiciliar ou mais de uma unidade domiciliar (housing unit), mas também podem ser encontradas em acampamentos, pensões ou hotéis, entre o pessoal administrativo de instituições ou não terem moradia (parágrafo 1.451).

Uma unidade doméstica pode ser constituída por uma ou mais pessoas sem moradia. A definição dos sem moradia pode variar de país para país uma vez que a situação de falta de moradia é essencialmente uma definição cultural baseada em conceitos como “moradia adequada”, padrão de moradia mínimo, comunitário ou “segurança da posse da terra” que podem ser percebidas de diferentes maneiras por comunidades distintas. Recomenda-se considerar duas categorias ou graus de falta de moradia:

- Sem moradia primário (ou sem chão) Essa categoria inclui pessoas que vivem nas ruas ou sem um abrigo que possa ser classificado como domicílio

- Sem moradia secundário, que inclui os seguintes grupos
 - i) pessoas sem local de residência habitual, que se movem com freqüência entre vários tipos de acomodação;
 - ii) pessoas que habitualmente vivem em abrigos ou arranjos similares para os sem teto (parágrafo 1.452).

Para alguns tópicos investigados nos censo domiciliares, a “unidade doméstica tem mais utilidade como unidade de enumeração que os domicílios (“living quarter”) Por exemplo, a posse da terra, a posse de bens móveis, que geralmente são incluídas como parte do equipamento dos domicílios (aparelhos de radio e televisão, por exemplo) e a renda devem ser coletadas para as unidade domésticas” (parágrafo 1.453).

“A família, *no interior da unidade doméstica*, (grifo nosso) é um conceito de especial interesse, e é definida como: “aqueles membros da unidade doméstica que se relacionam em um grau determinado por consangüinidade, adoção ou casamento. O grau de relacionamento usado para determinar os limites da família depende do uso para o qual os dados estão destinados e, portanto, não pode ser estabelecido para uma utilização universal” (parágrafo 2.110).

O conceito de família nuclear está limitado, em princípio, à relação entre pais e filhos (primeiro grau). Em alguns países, no entanto, são numerosas as unidades domésticas constituídas por avós e neto(os) sem pais presentes no domicílio. Nesses casos, tais países podem incluir tais unidades domésticas de segunda geração em sua definição de família nuclear.

“Embora na pratica, a maioria das unidades domésticas seja composta por uma única família constituída por um casal sem filho, ou por um ou ambos os pais e seus filhos, *não se deve assumir que exista uma identidade entre unidade doméstica e família*; as tabulações dos censos devem portanto indicar claramente se elas se referem a unidades domésticas ou a famílias dentro das unidades domésticas” (parágrafo 2.111).

Dessas definições decorre a nítida diferenciação entre unidade doméstica e família e a recomendação é precisa nesse sentido: “*é claro que unidade doméstica e família são conceitos distintos que não podem ser usados no mesmo sentido. As diferenças entre unidade doméstica e família são:*

- a) *a unidade doméstica pode ser constituída por uma única pessoa, mas a família deve ter no mínimo duas e*
- b) *os membros de uma unidade doméstica não precisam estar relacionados entre si, enquanto os membros de uma família necessariamente devem estar. Uma unidade doméstica pode incluir mais do que uma família ou uma ou mais famílias juntas com uma ou mais pessoas não parentes, ou pode ter apenas pessoas sem vínculo de parentesco* (parágrafo 2111).

“*É recomendável que a unidade doméstica seja usada como a unidade de enumeração e que a família seja apenas um tópico derivado*”. É também recomendado que o domicílio de residência habitual seja tomado como a base para enumeração das pessoas” (parágrafo 2.113).

As unidades domésticas devem ser classificadas por tipo, de acordo com o número de família nucleares que elas têm e as relações entre o núcleo familiar e os demais membros da unidade doméstica. Dada a complexidade desse item é importante que as relações com a pessoa de referência sejam corretamente processadas. Os tipos de unidade doméstica podem ser classificados da seguinte forma:

- a) unidade doméstica de uma única pessoa

b) unidade doméstica nuclear, constituída por um único núcleo familiar que se divide em:

- i) casal em união legal
 - a) com filho (s)
 - b) sem filho (s)
- ii) companheiros em união consensual
 - a) com filho (s)
 - b) sem filho (s)
- iii) pai com filho(s)
- iv) mãe com filho (s)

c) unidade doméstica estendida i.é:

- i) um único núcleo familiar e outras pessoas com vínculos de parentesco com o núcleo, por exemplo: um pai com filho (s) e outros parentes, ou um casal com outros parentes.
- ii) duas ou mais famílias nucleares com relações de parentesco uma com a outra sem quaisquer outras pessoas, por exemplo, dois ou mais casais somente com filho(s)
- iii) duas ou mais famílias nucleares com laços de parentesco entre elas, mais outras pessoas com vínculos de parentesco com pelo menos um desses núcleos, por exemplo, dois ou mais casais somente com parentes

d) unidade doméstica composta

- i) uma única família nuclear mais outras pessoas, algumas das quais são relacionadas com o núcleo e outras não, por exemplo, mãe com filho (s) e outros parentes e não parentes
- ii) uma única família nuclear mais outras pessoas, nenhuma das quais com parentesco com o núcleo, por exemplo, pai com filho (s) e pessoas sem parentesco e outras não, por exemplo, dois ou mais casais somente com outros parentes e não parentes
- iii) duas ou mais famílias nucleares com relações de parentesco uma com a outra, mais outras pessoas, algumas das quais tem relações de parentesco com o núcleo
- iv) duas ou mais famílias nucleares com relações de parentesco uma com a outra, mais outras pessoas, nenhuma das quais tem relações de parentesco com qualquer dos núcleos, por exemplo, dois ou mais casais sendo um ou mais com filho (s) e não parentes
- v) duas ou mais famílias nucleares sem relação de parentesco um com a outra, com ou sem outras pessoas
- vi) duas ou mais pessoas com relação de parentesco uma com a outra mas nenhuma delas constituindo uma família nuclear, mais outras pessoas sem

- relação de parentesco
- vii) somente pessoas sem relação de parentesco

2.2. Census Bureau - Estados Unidos

Desde janeiro de 2005, o Census Bureau implementou na sua totalidade o “American Community Survey/ACS”, uma parte do projeto da nova modalidade de censo contínuo. Em sua metodologia atual, as definições adotadas são as seguintes:

Unidade doméstica (*Household*): Conjunto de todas as pessoas que ocupam uma unidade domiciliar. A unidade domiciliar inclui membros da família e pessoas sem relação com a família tais como: hóspedes, filhos de criação, agregados, e empregados que compartilham o domicílio. Uma pessoa vivendo sozinha ou um grupo de pessoas sem relação de parentesco, que compartilham de um domicílio como companheiras ou como pensionistas, também são consideradas uma unidade doméstica. Há duas grandes categorias de unidades domésticas: unidades domésticas familiares (formadas por famílias) e unidades domésticas não familiares (compostas por um daqueles grupos, mais de um ou nenhum. A contagem dos grupos familiares inclui:

- unidades domésticas familiares;
- famílias conviventes com relações de parentesco;
- famílias conviventes sem relações de parentesco.

Unidade doméstica familiar (*Family household*): Unidade doméstica mantida por alguém que faz parte de uma família, podendo incluir também pessoas sem relação de parentesco que residem junto com esta. O número de membros das unidades domésticas familiares é diferente do número de membros da família, uma vez que o número de membros da unidade doméstica familiar inclui todas as pessoas que vivem juntas, enquanto o número de membros da família inclui apenas o mantenedor e seus parentes.

Família (*Family*): Grupo de duas ou mais pessoas (uma das quais é o mantenedor) relacionadas por consangüinidade, casamento ou adoção e que moram juntas. Todas essas pessoas (incluindo as famílias conviventes relacionadas por laços de parentesco) são consideradas membros de uma família. Desde o Censo de 1980, no entanto, as famílias conviventes sem parentesco deixaram de ser incluídas, seja na contagem das famílias, seja como membros de famílias conviventes sem parentesco. O número de famílias é igual ao número de unidades domésticas familiares, mas o número de membros da família é diferente do número de membros da unidade doméstica familiar porque os membros da unidade doméstica familiar incluem qualquer pessoa não relacionada à família que viva na unidade doméstica

Grupo familiar (*Family group*): Quaisquer duas ou mais pessoas (não incluindo necessariamente um mantenedor) residindo juntas e relacionadas por consangüinidade casamento ou adoção.

2.3. EUROSTAT – Painel de Domicílios da União Européia (PHOGUE)

Unidade Doméstica (*Hogar privado*): Pessoa ou conjunto de pessoas que ocupam juntas um domicílio ou parte dele e consomem ou compartilham alimentos e outros bens

adquiridos com uma renda comum. Uma unidade doméstica pode ser constituída por uma única pessoa (unidade doméstica unipessoal) ou várias pessoas (unidade doméstica multipessoal).

2.4. Instituto Nacional de Estadística (INE) - Espanha

No Censo de 2001, foram adotados os seguintes conceitos.

Unidade doméstica (*Hogar*): Grupo de pessoas residentes no mesmo domicílio.

Obs: foi retirada a condição de compartilhamento de gastos comuns, existente em 1991, por ser difícil de aplicar no Censo.

Família (Família): Grupo de duas ou mais pessoas residindo no mesmo domicílio e unidas por laços de parentesco.

Núcleo Familiar (Família Nuclear): Unidade hierárquica intermediária entre a pessoa residente e a família. A idéia de núcleo familiar corresponde a uma concepção restrita da família, limitada aos vínculos de parentesco mais estreitos. Existem quatro tipos de família:

- a) casal sem filho
- b) casal com um ou mais filhos
- c) pai com um ou mais filhos
- d) mãe com um ou mais filhos

Obs: para formar parte do núcleo, o filho deve ser solteiro.

2.5. Institut National de la Statistique et des Études Économiques (INSEE) – França

Unidade doméstica (*Ménage*): Conjunto de ocupantes de uma residência principal quer tenham ou não laços de parentesco. Uma unidade doméstica pode ter uma única pessoa.

Família (*Famille*): Família é a parte da unidade doméstica composta por duas ou mais pessoas e constituída, seja por um casal, casado ou não, com ou sem filho, seja por um adulto com um ou mais filhos. Em uma família, o filho deve ser solteiro (a), não ter companheiro (a) e nem filho.

Família reconstituída (*Famille recomposée*): Uma família reconstituída é composta de um casal de adultos, casados ou não, com no mínimo um filho nascido da união precedente de um dos cônjuges. Os filhos que vivem com seus pais e meios irmãos ou meias irmãs também fazem parte de uma família reconstituída.

2.6. Sistemas Estatísticos da América Latina e do Caribe

2.6.1. Instituto Nacional de Estadística, Geografía e Informática (INEGI) – México

Unidade doméstica (*Hogar*) Unidade formada por uma ou mais pessoas, unidas ou não por laços de parentesco, que residem em um mesmo domicílio e se sustentam com um

gasto comum de alimentação. As unidades domésticas se classificam em:

- a) familiares: aquelas em que pelo menos um dos integrantes tem relação de parentesco com o chefe. Estas podem ser classificadas:
 - *nucleares*: aquelas formadas pelo chefe e seu cônjuge, com ou sem filhos, ou por chefe com filhos
 - *ampliadas*: formadas por uma unidade doméstica nuclear mais outros parentes, ou um chefe com outros parentes, pode haver empregados domésticos e seus familiares
 - *compostas*: aquelas formadas por uma unidade doméstica nuclear ou ampliada mais pessoas sem laços de parentesco com o chefe, pode haver empregados domésticos e seus familiares
- b) não familiares: unidade doméstica em que nenhum dos integrantes tem relação de parentesco com o chefe. Se dividem em:
 - *unidades domésticas de co-residentes* : formadas por duas ou mais pessoas sem relações de parentesco com o chefe
 - *unidade doméstica unipessoal*: formadas por uma única pessoa

Família – Não é considerada independentemente da unidade doméstica.

2.6.2. Instituto Nacional de Estadística y Censos m (INDEC) – Argentina

Unidade doméstica - (*Hogar Censal Particular*) Grupo de pessoas, parentes ou não, que vivem sob um mesmo teto de acordo com um regime familiar, isto é compartilham seus gastos de alimentação. As pessoas sozinhas constituem, cada uma, uma unidade doméstica/UD. As UD's se subdividem em:

- unipessoais
- multipessoais (compostas por duas ou mais pessoas)

As UD's multipessoais se subdividem em:

- não conjugais (não contém um núcleo conjugal primário) e,
- conjugais (contém um núcleo conjugal primário). Estes últimos são as famílias.

Família – Não é considerada independentemente da unidade doméstica.

2.6.3. Instituto Nacional de Estadísticas (INE) – Chile

Unidade Doméstica - (*Hogar Particular*) É o conjunto de uma ou mais pessoas que, unidas ou não por relação de parentesco, compartilham a alimentação e o orçamento e habitam em um mesmo domicílio ou parte dele.

As unidades domésticas particulares se dividem em:

a) *unidade doméstica nuclear* constituída por:

- casal sem filhos ou enteados
- casal com filhos e ou enteados

- chefe da unidade doméstica com filhos e ou enteados

As unidades domésticas nucleares podem ser divididas em:

- unidade doméstica completa: aquela que tem cônjuge presente
- unidade doméstica incompleta: aquela que não tem cônjuge presente

b) *unidade doméstica sem núcleo*: constituída por uma unidade doméstica na qual não está presente um núcleo familiar primário (unidade doméstica nuclear)

Pode tomar as seguintes formas:

- chefe da unidade doméstica + não parente (s)
- chefe da unidade doméstica + qualquer outro parente
- chefe da unidade doméstica + qualquer outro parente e não parente (s)

c) *unidade doméstica extensa*: constituída por uma unidade doméstica nuclear mais qualquer outro parente do chefe (genro/nora, neto (a), irmão (a), cunhado (a), pais/sogros e outros parentes)

Pode tomar as seguintes formas:

- casal com algum parente do chefe
- casal com filhos/ enteados e algum parente
- chefe com filhos /enteado e algum parente

d) *unidade doméstica unipessoal*: constituída por uma só pessoa que é o chefe da unidade doméstica

Unidade Doméstica Coletiva – é aquela constituída por um grupo de pessoas sem relação de parentesco, que compartilham um domicílio ou parte dele e que têm uma vida em comum por razões de saúde, trabalho, religião, estudo, disciplina etc.

Família – Não é considerada independentemente da unidade doméstica

2.6.4. Departamento Administrativo Nacional de Estadística (DANE) – Colômbia

Unidade doméstica (*Hogar*) pessoa ou grupo de pessoas, parentes ou não, que ocupam a totalidade ou parte de um domicílio: atendem as necessidades básicas utilizando um orçamento comum e geralmente compartilham as refeições.

Família – Não é considerada independentemente da unidade doméstica

Além desses quatro países da América Latina e do Caribe, outros dez, Costa Rica, Cuba, Equador, Guatemala, Haiti, Paraguai, Peru, Republica Dominicana, Uruguai e Venezuela utilizam o conceito de “*hogar*” no sentido de unidade de subsistência, ou seja, uma definição que pressupõe de alguma forma o compartilhamento da alimentação.

2.6.5. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Brasil

As definições de família variaram ao longo do tempo refletindo diferentes valores e concepções da sociedade a seu respeito.

No **recenseamento de 1920**, “*constitui família, formando um domicílio particular,*

*a pessoa que vive só e sobre si, em habitação ou parte da habitação, ou certo número de pessoas, que, por parentesco, subordinação, hospedagem ou qualquer outra dependência, **vivem em economia comum no mesmo domicílio, sob o poder, a direção ou a proteção de um chefe***

No **Censo de 1940**, define-se família como “*a pessoa que vive só, em uma habitação ou parte de uma habitação, como um conjunto de pessoas que, em virtude de parentesco, subordinação, hospedagem ou simples dependência, **vivem sob o poder, a direção ou a proteção de um chefe, dono ou locatário de toda ou de parte da habitação.***”

No **Censo de 1950**, as famílias são “o conjunto de pessoas que, em virtude de parentesco, adoção, subordinação, hospedagem ou simples dependência, **vivem em domicílio comum, sob a direção ou proteção de um chefe, dono ou locatário de toda a habitação ou apenas de parte da mesma**, como também a pessoa que vive só em domicílio isolado”

No **Censo de 1960**, as definições relativas a família passam a ser as seguintes:

Família censitária: “O conjunto de pessoas moradoras em um domicílio seja particular ou coletivo”. A família censitária pode ser formada por:

a) um grupo familiar, “conjunto de pessoas que, em virtude de parentesco, adoção, subordinação, hospedagem ou simples dependência, **vivem em domicílio comum, sob a direção ou proteção de um chefe, dono ou locatário de toda a habitação ou apenas de parte da mesma**, como

b) também a pessoa que vive só em domicílio isolado” ou seja, a mesma definição de família do censo anterior

c) um grupo convivente ou

d) grupos familiares e grupo convivente

A definição de grupo familiar é a mesma de família e a mesma do censo anterior. Nesse censo passou-se então a admitir:

i) a convivência de mais de um grupo familiar convivente e,

v) que grupos conviventes de no máximo de cinco pessoas sejam considerados grupos familiares desde que não residam em hotéis, pensões etc.

No **Censo de 1970**, a definição de família é modificada para:

a) conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica **que morem no mesmo domicílio;**

b) pessoa que more sozinha num domicílio particular;

c) conjunto de no máximo cinco pessoas que **morem juntas num domicílio particular**, embora não estejam ligadas por laços de parentesco ou de dependência doméstica.”

Não foi encontrada no manual de instruções de coleta (CD 1.09) a definição de dependência doméstica

No **Censo de 1980**, a definição de família é a mesma do Censo de 1970.

A dependência doméstica é definida como “a situação de subordinação de empregados domésticos, agregados e pensionistas em relação ao chefe da família.”

No **Censo de 1991**, a definição de família é a mesma que no censo de 1970 e 1980. A dependência doméstica fica restrita apenas aos empregados domésticos e agregados.

Inclui-se a definição de normas de convivência: “regras estabelecidas para a convivência de pessoas que residem no mesmo domicílio e não estão ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica.”

No **Censo 2000**, a definição de família é a mesma dos censos de 1970 e 1980 e 1991. No entanto, não há a restrição quanto ao número máximo de pessoas para os grupos que vivem juntos sem relação de parentesco.

Na **PNAD** a partir **1990**, a família é definida da mesma forma que nos Censos de 1970 e 1980 com a diferença que não foi estabelecido o número máximo de 5 pessoas para os grupos que vivem juntos sem relação de parentesco.

Se, no conjunto das pessoas residentes no domicílio, houver mais de um núcleo familiar esses núcleos serão considerados como famílias conviventes. Tanto os Censos, a partir de 1970, quanto as PNADs à partir de 1976, definem como “*conviventes as famílias de no mínimo duas pessoas, que convivam no mesmo domicílio.*” A relação entre essas famílias será dada pela relação entre as pessoas da segunda família e o chefe do domicílio, através dela será possível estabelecer se existe ou não relações de parentesco entre elas.

A **Pesquisa de Orçamentos Familiares/POF** utiliza como unidade de investigação, depois do domicílio, a “unidade de consumo” e não a família. Segundo a definição adotada, unidade de consumo “*compreende um único morador ou conjunto de moradores que compartilham da mesma fonte de alimentação, isto é, utilizam um mesmo estoque de alimentos e/ou realizam um conjunto de despesas alimentares comuns. Nos casos onde não exista estoque de alimentos nem despesas alimentares comuns a identificação ocorre através das despesas com moradia.*” O número de Unidades de Consumo do domicílio é estabelecido pelo número de fontes de alimentação independentes ou através das despesas com moradia ocorridas de forma compartilhada ou individualizada.

A existência de duas ou mais unidades de consumo nessa pesquisa é definida à partir do critério de independência em relação à compra, preparo e consumo da alimentação.

Em síntese, como é possível observar, o recenseamento de 1920 é aquele no qual se encontrou o maior número de critérios para definir a família. Além das condições de parentesco, hospedagem e subordinação a um chefe, que exerce sobre as pessoas seu poder, dirigindo-as e protegendo-as, especifica também que as pessoas devem viver em economia comum. Portanto, nesse momento, a família era vista como uma unidade de subsistência (*housekeeping*). Nessa medida, guarda uma semelhança com a definição de unidade de consumo, hoje utilizada na POF. No Censo de 1940, desaparece esta última condição permanecendo as demais. No Censo de 1950, embora a palavra subordinação permaneça na definição, retira-se a menção ao poder do chefe, mantendo-se apenas as noções de direção e proteção que permanecem, também, em 1960. A partir de 1970, as famílias passam a ser definidas unicamente pela existência de laços de parentesco, mas não foi encontrada a definição de dependência doméstica. Em 1980, essa dependência, que nada mais é do que a situação de subordinação ao chefe, passou a se limitar aos empregados domésticos, agregados e pensionistas. Desde o Censo de 1991, essa condição ficou restrita apenas aos empregados domésticos e aos agregados.

3. Comparação entre os conceitos utilizados para captar a família, nas pesquisas do IBGE, as recomendações das Nações Unidas e os conceitos adotados por outros sistemas estatísticos

Confrontando os conceitos utilizados nas pesquisas domiciliares do IBGE com as recomendações das Nações Unidas e com aqueles adotados tanto pelo Sistema Estatístico Europeu – EUROSTAT – quanto pelos sistemas estatísticos dos países acima mencionados, observa-se que:

- nas pesquisas domiciliares do IBGE, tal como recomendam as Nações Unidas, e como fazem os países mencionados, a primeira unidade de enumeração da investigação é o domicílio (“housing”, “logement” “vivienda familiar”) com as mesmas características básicas de separação e independência presentes nas definições encontradas nesses sistemas,
- a segunda unidade de referência, recomendada pelas Nações Unidas, para as pesquisas domiciliares é a unidade doméstica. Esse conceito não aparece no Censo Demográfico e na PNAD, assim, essas pesquisas têm como unidades de enumeração os domicílios, as famílias e as pessoas, o que contraria a orientação das Nações Unidas, que propõe que a unidade doméstica seja a unidade de enumeração e a família um tópico específico de análise. (Ver parágrafo 2.113).

A distinção entre domicílio e unidade doméstica é fundamental porque permite que se estabeleça uma diferenciação clara entre a estrutura física (domicílio) e a organização social em seu interior (unidade doméstica).

No Censo Demográfico e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, o conceito de “família” tal como é formulado atualmente - *“conjunto de pessoas ligadas por relação de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência e que residissem na mesma unidade domiciliar e também a pessoa que morasse só em uma unidade domiciliar”* - corresponde, na verdade, aos conceitos de “unidade doméstica” utilizados pelo Census Bureau (*household*), pelo INSEE (*ménage*), e pelo INE (*hogar*), com o sentido de compartilhamento da residência (*house dwelling*). Assim, o conceito é o mesmo, entretanto sua denominação é inadequada por se dar à ele o rótulo de família.

Na Pesquisa de Orçamentos Familiares/POF, encontramos como unidade de enumeração, o domicílio e a “unidade de consumo,” que conforme sua definição *“compreende um único morador ou conjunto de moradores que compartilham da mesma fonte de alimentação, isto é, utilizam um mesmo estoque de alimentos e/ou realizam um conjunto de despesas alimentares comuns. Nos casos onde não exista estoque de alimentos nem despesas alimentares comuns a identificação ocorre através das despesas com moradia.”* Essa definição se aproxima bastante de uma das definições de unidade doméstica mencionadas pelas Nações Unidas, aquela que toma como referência a unidade de subsistência (*housekeeping*), bem como do conceito de “hogar privado” adotado pelo UNECE/EUROSTAT, na medida em que se baseia na identificação de uma ou mais pessoas que arcam com as despesas com alimentação e/ ou moradia. Assemelha-se também ao conceito de “hogar” utilizado nos censos de população de quatorze países da América Latina e do Caribe.

De fato, o IBGE trabalha com dois conceitos:

- i) o de “família “ que corresponde à definição de unidade doméstica baseada no compartilhamento da moradia (*house dwelling*) e,
- ii) o de unidade de consumo que corresponde à definição de unidade doméstica

baseada no compartilhamento das despesas com alimentação (*housekeeping*)

Embora, nos Censos Demográficos e nas PNADs seja possível separar as “famílias” tal como definidas pelos organismos internacionais, isto é, pessoas que residem no mesmo domicílio e são unidas por relações de parentesco, casamento ou adoção, das demais unidades domésticas - pessoas que residem sozinhas e pessoas sem parentesco que residem juntas - isso raramente é feito na divulgação dos resultados. Essa forma de apresentação dos dados causa dificuldade na sua interpretação, na medida suscita a questão: trata-se, de fato, de famílias no sentido sociológico ou antropológico, como são definidas pelas Nações Unidas e pelos órgãos de estatística dos países acima mencionados ou de unidades domésticas como deixa a entender a definição? A inclusão de diferentes situações em um único conceito “família” causa, assim, não só problemas na interpretação dos dados, como também em sua comparação com informações de outros países.

Devido a impossibilidade de utilizar o termo “unidade doméstica” para designar o conjunto de pessoas com e sem parentesco que residem em um mesmo domicílio, tanto na divulgação de dados, quanto na elaboração de estudos, foi muitas vezes utilizado o termo “arranjos familiares”. No entanto, nesses casos, também esse termo, tal como o de “família”, é inadequado, pois inclui pessoas que vivem sozinhas e pessoas que vivem juntas, embora não tenham relações de parentesco.

O fato de terem sido divulgados dados da POF utilizando-se nas tabelas o termo “família” para designar as “unidades de consumo” também confunde o usuário. Como vimos, as definições de uma e de outra são diferentes.

Na definição de “família convivente” o único critério explícito é o de que estas devem ter no mínimo duas pessoas cada uma, o que implica na existência de, no mínimo, quatro pessoas no domicílio. No mais, tanto os Censos Demográficos quanto as PNADs recorrem a exemplos para esclarecer o entrevistador sobre situações que podem ser caracterizadas como de famílias conviventes. No manual de instruções de coleta do censo de 1970, no entanto, encontramos a explicitação de dois outros critérios em um dos exemplos apresentados: “*parentes do casal chefe da família responsável pelo domicílio, desde que vivendo em companhia de cônjuge ou de pelo menos um descendente*”. A declaração dessas condições desapareceu dos manuais dos censos de 1980, 1991 e 2000, mantendo-se apenas os exemplos.

Medeiros (2001) em seu trabalho sobre as PNADS de 1992 a 1999 afirma que uma das regras básicas para a definição de famílias conviventes é a de que: “*uma mesma “família” comporta apenas duas gerações sucessivas de parentes de primeiro grau descendentes do chefe se este possui um cônjuge. Todavia, no caso de parentes ascendentes, ou chefe sem cônjuge, é possível a convivência de três ou mais gerações*”. O autor não dá informações sobre como chegou a tal conclusão e nenhuma orientação foi encontrada nos manuais de instrução que pudesse levar a esta possível interpretação. Uma outra regra também apontada por este autor é a de que “*uma família” comporta apenas um casal. Dois ou mais casais implicam na subdivisão de novas “famílias*”. Quanto a essa afirmação não há dúvidas uma vez que os exemplos dados nos manuais de coleta são claros nesse sentido.

Seja qual for o critério, cabe perguntar - será que a família definida como sendo a do responsável pelo domicílio considera esses outros moradores como outra família ou como parte da família principal? Teria sentido o IBGE definir como outra família pessoas que não se consideram como tal, usando um critério formal que não corresponde à realidade vivida por elas? Quando usado o conceito de “unidade de consumo (POF) esse

problema desaparece pois, as pessoas que compartilham a alimentação fazem parte da mesma unidade, independentemente de sua posição no domicílio.

Comentando essa questão, Medeiros chama a atenção para o fato de que “*é importante definir com clareza o objetivo para o qual se deseja identificar famílias entre os residentes de um domicílio*”. Se o interesse for tratar o arranjo domiciliar como um núcleo de distribuição de recursos como, rendimentos, bens disponíveis e tempo (serviços) de seus membros, considerar, por exemplo, uma filha e um neto do chefe do domicílio como uma família convivente não parece adequado no caso do Brasil. É bastante provável que, em função das normas de convivência da grande maioria dessas famílias, estes recursos, sejam, freqüentemente, distribuídos com pouca diferença entre todos os moradores do domicílio, independentemente da família a que pertençam.³ Os dados da PNAD 2006 indicam que em 72% das famílias conviventes secundárias os chefes eram filhos ou filhas do chefe do domicílio, mostrando que é importante levar em consideração essa observação do autor. Por outro lado, os dados de rendimento familiar também reforçam a idéia de compartilhamento de orçamento comum entre famílias conviventes. Entre as conviventes secundárias, 20,7% não tinham qualquer rendimento e 40,9% viviam com até 1/2 salário mínimo per capita, percentuais muito mais altos do que os encontrados para o conjunto das famílias, onde essas proporções eram de 2,5% e de 25,6%, respectivamente.

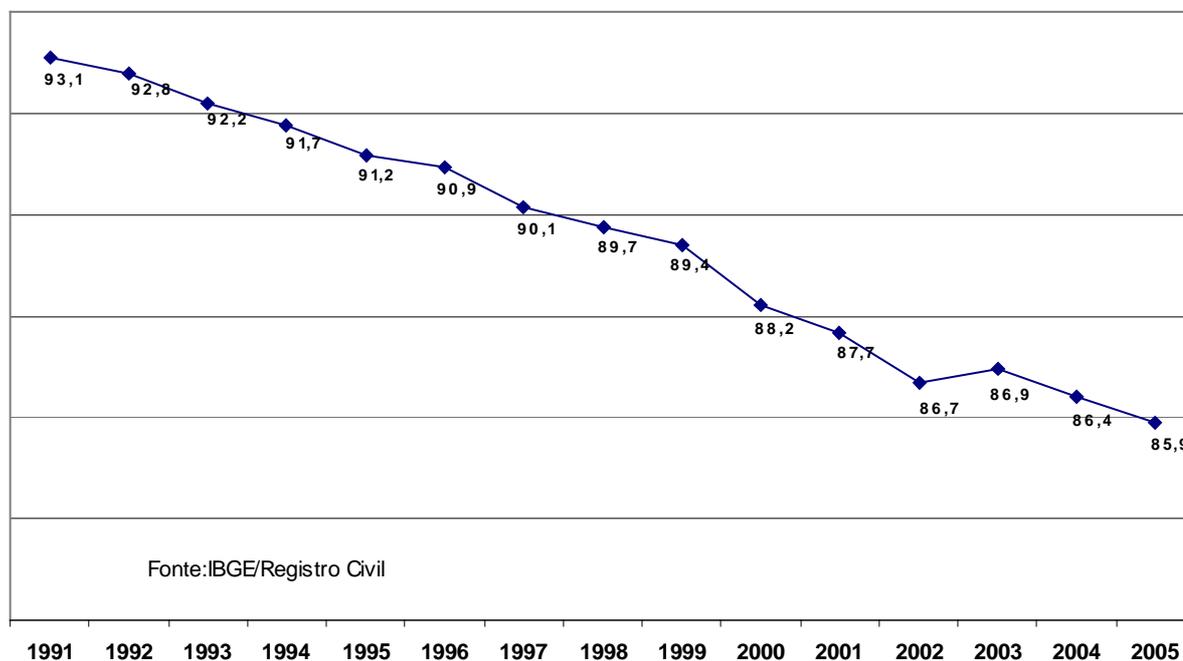
Bilac (2001), utilizando dados da PNAD 1995, mostra que “*a grande maioria das famílias secundárias aferidas pela metodologia da PNAD é composta de famílias monoparentais e, muito provavelmente, de chefia feminina, seguidas pelas formadas por um casal e filhos. boa parte destes núcleos serão compostos por filhos e filhas, genros e noras do casal principal. Deste modo, onde, pelos critérios de identificação das famílias censitárias, a PNAD identifica duas ou mais famílias, uma análise propriamente sociológica acusaria a presença de uma única estrutura complexa, correspondendo a uma única unidade doméstica.*” Bilac (2001) mostra ainda que, dados da POF apresentados por Bercovich e Pereira (1999) reforçam essa afirmação na medida em que mostram que, em média, nas áreas urbanas das nove regiões metropolitanas brasileiras existem em média 1,003 unidades de consumo por domicílio, ou seja um excedente de apenas 0,3% de unidades de consumo. Assim conclui, “*Em condições brasileiras, parece raro haver convivência entre núcleos sem que haja partilha do orçamento doméstico.*”

O número de famílias conviventes secundárias tem sido utilizado como uma *proxi* para estimar do déficit habitacional do país por falta de informações mais precisas. Tal uso, no entanto, traz consigo um viés para esse cálculo. Por um lado, porque a definição de famílias conviventes é feita a partir de critérios formais relacionados unicamente à composição do domicílio e não à forma como as pessoas se organizam para viver, por outro, porque não se sabe em que medida as pessoas consideradas como famílias conviventes se vêem como mais de uma família no domicílio onde vivem e nem se teriam interesse em viver em outro domicílio.

Não se encontra em nenhuma das pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE uma preocupação com a captação das famílias reconstituídas, que crescem na medida em que aumentam as separações e divórcios seguidos de recasamentos. Considerando apenas a evolução das uniões legais, entre 1991 e 2005, é possível observar à partir dos dados do gráfico 1, que o casamento entre solteiros apresenta uma tendência contínua de redução de 7,7%, ao longo dos últimos quinze anos, passando de 93,1% para 85,9%, respectivamente.

³ Ver Medeiros (2001: p. 17-19) onde analisa em detalhes situações em que a mudança de objetivo com a qual se considera a composição da família gera classificações diversas.

**Gráfico 1 - Proporção de Casamentos entre Solteiros, por Ano de Registro
Brasil 1991 - 2005**



Os recasamentos, nos quais pelo menos um dos cônjuges é divorciado mais que dobraram, como mostra a tabela 1, passando de 5,3% das uniões legais, em 1991, para 12,2% em 2005. Essas são tendências que parecem estar consolidadas e indicam a importância que vem assumindo as famílias reconstituídas. Vale observar que o percentual de famílias deste tipo tende a ser bem maior se forem considerados todos os tipos de união.

Tabela 1 - Proporção de Casamentos por Estado Civil da Mulher e do Homem

Estado Civil		1991	1995	2000	2005
Mulher	Homem				
Solteira	Solteiro	93,1	91,2	88,4	85,9
Solteira	Viúvo	1,0	1,0	1,1	1,0
Viúva	Solteiro	0,4	0,5	0,6	0,6
Viúva	Viúvo	0,2	0,3	0,3	0,3
Solteira	Divorciado	3,3	4,1	5,1	6,3
Viúva	Divorciado	0,1	0,2	0,3	0,3
Divorciada	Solteiro	1,1	1,7	2,5	3,1
Divorciada	Viúvo	0,2	0,3	0,4	0,5
Divorciada	Divorciado	0,6	0,9	1,4	2,0

Fonte: IBGE - Estatísticas do Registro Civil

Alternativas relativas a unidades domésticas e famílias

3.1 Ter como unidades de enumeração das pesquisas domiciliares:

- o domicílio
- a unidade doméstica
- a pessoa

3.2. a unidade doméstica definida como: o conjunto de uma ou mais pessoas que, unidas ou não por relação de parentesco, habitam em um mesmo domicílio ou parte dele e compartilham a o orçamento e as despesas de alimentação.

Os tipos de unidade doméstica classificados da seguinte forma:

- a) unidade doméstica de uma única pessoa
- b) unidade doméstica nuclear, constituída por um único núcleo familiar que se divide em:
 - casal em união legal
 - com filho (s)
 - sem filho (s)
 - companheiros em união consensual
 - com filho (s)
 - sem filho (s)
 - pai com filho(s)
 - mãe com filho (s)
- c) unidade doméstica estendida i.é:
 - um único núcleo familiar e outras pessoas com vínculos de parentesco com o núcleo, por exemplo: um pai com filho (s) e outros parentes, ou um casal com outros parentes.
 - duas ou mais famílias nucleares com relações de parentesco uma com a outra sem quaisquer outras pessoas, por exemplo, dois ou mais casais somente com filho(s)
 - duas ou mais famílias nucleares com laços de parentesco entre elas, mais outras pessoas com vínculos de parentesco com pelo menos um desses núcleos, por exemplo, dois ou mais casais somente com parentes
- d) unidade doméstica composta
 - uma única família nuclear mais outras pessoas, algumas das quais são relacionadas com o núcleo e outras não, por exemplo, mãe com filho (s) e outros parentes e não parentes

- uma única família nuclear mais outras pessoas, nenhuma das quais com parentesco com o núcleo, por exemplo, pai com filho (s) e pessoas sem parentesco e outras não, por exemplo, dois ou mais casais somente com outros parentes e não parentes
- duas ou mais famílias nucleares com relações de parentesco uma com a outra, mais outras pessoas, algumas das quais tem relações de parentesco com o núcleo
- duas ou mais famílias nucleares com relações de parentesco uma com a outra, mais outras pessoas, nenhuma das quais tem relações de parentesco com qualquer dos núcleos, por exemplo, dois ou mais casais sendo um ou mais com filho (s) e não parentes
- duas ou mais famílias nucleares sem relação de parentesco um com a outra, com ou sem outras pessoas
- duas ou mais pessoas com relação de parentesco uma com a outra mas nenhuma delas constituindo uma família nuclear, mais outras pessoas sem relação de parentesco
- somente pessoas sem relação de parentesco

As justificativas para tais propostas são:

- O conceito de unidade doméstica, baseado não só no fato de residir no mesmo domicílio, mas também compartilhar o orçamento e as despesas de alimentação é mais completo que aquele que leva em conta apenas o compartilhamento da residência, pois considera um aspecto fundamental da organização das pessoas em núcleos domésticos, isto é reunir esforços para garantir sua subsistência. Este seria o conceito de unidade doméstica no sentido de “housekeeping” proposto pelas Nações Unidas.

Com a adoção desse conceito, poderiam existir no mesmo domicílio unidades domésticas conviventes, desde que tivessem despesas com alimentação separadas e ou seja, não compartilhassem da alimentação com outras famílias moradoras no domicílio.

Como já foi mostrado, os dados PNAD 2006 levam a crer, com uma probabilidade de acerto bastante grande, que essas famílias chamadas de conviventes residem em companhia de outra (a de seus pais, ou de pelo menos um deles) seja porque não tem condições de viver sozinhas ou porque desejam ter uma condição de vida melhor. Nessa medida, é difícil pensar que não compartilhem a alimentação com a família principal e usufruam dos recursos financeiros e materiais da família com quem residem. Assim, poderíamos dizer que a mudança de conceito viria apenas dar conta de uma situação real, já existente, porém não declarada como tal quando se utiliza o atual conceito de família convivente. A nova definição ganharia em precisão e clareza.

- Possibilitaria a padronização dos conceitos das unidades de enumeração nas diferentes pesquisas domiciliares realizadas pelo IBGE, inclusive a Pesquisa de Orçamentos Familiares/POF.
- A definição de unidade doméstica como unidade de subsistência é mais adequada para a realização de estudos de pobreza uma vez que para tais estudos é fundamental identificar a renda e as despesas das pessoas que vivem com um

mesmo orçamento. A identificação desse orçamento comum não é evidente, quando se trata de famílias conviventes, que em tese podem ou não ter compartilhamento de despesas. Uma vantagem de utilizar, no Censo Demográfico, essa definição, está no fato de poder obter a informação de orçamento das unidades domésticas e das pessoas que dele participam para municípios, ou unidades espaciais menores como as áreas de ponderação e as favelas, o que é de fundamental importância para formulação de políticas públicas voltadas para populações carentes. No momento, pode-se obter esse tipo de informação através da Pesquisa de Orçamentos Familiares que não permite uma desagregação mais detalhada do que região metropolitana.

- Quatorze países da América Latina e Caribe - Argentina, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Guatemala, Haiti, México, Paraguai, Peru, Republica Dominicana, Uruguai e Venezuela - usam esse mesmo conceito, usando a denominação de “hogar”, para definir esse tipo de unidade doméstica, desde os censos de população dos anos 90. Sem dúvida, a adoção pelo Brasil de conceito semelhante contribuiria muito para a comparação dos resultados das pesquisas realizadas com aquelas desses países.
- O fato de inúmeros países já terem tido a experiência de adotar essa forma de captar as unidades domésticas em mais de um censo de população indica que isso é possível em um levantamento dessa magnitude e que tais países contornaram possíveis dificuldades nesse sentido. As formas de identificar o número de unidades domésticas no domicílio, utilizando a definição acima, são variadas. A seguir apresentamos algumas delas a título de exemplo:

Argentina – Censo 2001 –

- 1) Ao chegar ao domicílio pergunte: quantas pessoas passaram a noite ali
- 2) Pergunte se todas as pessoas compartilham os gastos com alimentação
- 3) Abra um questionário para cada unidade doméstica detectada

Chile - Censo 2002

- 1) quantas unidades domésticas há neste domicílio? (a definição está no manual do entrevistador)
- 2) para a primeira unidade doméstica passe para a pergunta: dados da unidade doméstica
- 3) para as outras unidades domésticas do domicílio:
 - a) utilize um questionário para cada unidade doméstica adicional
 - b) nesses questionários repita domicilio nº, anote o número da unidade doméstica e escreva o número da pasta
 - c) deixe em branco a seção “ B. Domicílio”
 - d) comece a entrevista em “ C. Dados da unidade doméstica”

México – Conteo de Poblacion Y Vivienda 2005

- 1) Todas as pessoas que vivem nesse domicílio compartilham as despesas com alimentação?

- 2) Então, contando com a sua, quantas unidades domésticas ou grupos de pessoas têm despesas separadas para alimentação?

Venezuela - Censo general de Poblacion y Vivienda 2000

- 1) Quantas pessoas residem nesse domicílio?
- 2) Essas pessoas têm gastos separados para compra de comida?

3.3. Famílias: as famílias são grupos de duas ou mais pessoas, unidas por relação de consangüinidade, parentesco ou adoção. Uma unidade doméstica poderia ser constituída por uma família (unidade doméstica unifamiliar) ou duas ou mais famílias (unidade doméstica multifamiliar)

3.4. A adoção do conceito de “**família reconstituída**” ou “**unidade doméstica familiar reconstituída**” tendo em vista captar essa nova realidade que são os núcleos familiares constituídos depois da separação de um dos cônjuges.

No documento *Recomendações para os Censos de População e Domicílios de 2010 da Conferência Européia de Estatística – Nações Unidas, 2006* encontramos a seguinte definição. “*A família reconstituída é uma família constituída por um casal casado legalmente ou que viva em coabitação, ou casal do mesmo sexo (em união oficialmente reconhecida, com um ou mais filhos, onde pelo menos um dos filhos não é do casal i.e. é filho somente de um dos membros do casal. Se um dos membros do casal adota os filhos do outro, a família resultante passa a não ser mais uma família reconstituída (parágrafo 498).*”

Essa poderia ser uma alternativa de conceituação desse tipo de “família” ou “unidade doméstica familiar”. No entanto, algumas observações devem ser feitas quanto aos seus limites. Em primeiro lugar, essa definição está baseada na presença de pelo menos um filho, que não seja do casal, e sim de um dos seus membros. Nessa medida, perguntamos: como seriam classificados os casais sem filho, formados à partir da segunda união de pelo menos um dos cônjuges? Não seriam uma família reconstituída? Outra questão se refere ao fato de que a adoção, por um dos cônjuges, do filho do outro membro do casal, faça com que a família deixe de ser considerada reconstituída. Sem dúvida, do ponto de vista legal o filho adotado passa a ter os mesmos direitos do filho biológico, mas a família da qual faz parte continua sendo formada por cônjuges que antes dessa união constituíram uma outra família. Por isso, a nosso ver deveria ser também considerada como reconstituída.

Assim, nossa proposta é a de que a definição da “família reconstituída” seja feita não apenas pela indicação da presença de um filho do casamento anterior de um dos cônjuges, como, por exemplo, acontece na França, mas também que se procure verificar se a união conjugal que levou à formação da família é a segunda, ou terceira etc. Dessa forma, é possível captar, não só as situações em que as famílias reconstituídas são formadas por casal sem filho, como também um pouco da história da sua constituição. A Conferência dos Estatísticos Europeus recomenda ainda que a relação dos filhos com a pessoa de referência da família seja feita da seguinte forma:

- i) filho só da pessoa de referência
- ii) filho só do marido/mulher ou do companheiro/ a da pessoa de referência
- iii) filho de ambos os cônjuges

- Inclusão de um quesito que permita identificar se a “família” ou unidade doméstica familiar é resultado da primeira, segunda ou terceira união de cada um dos cônjuges. Essa é uma informação importante para construir a história da família, questão cuja importância foi destacada nas discussões sobre o tema família realizadas na V CONFEST.
- 3.5.** Considerar “famílias” ou “unidades domésticas familiares” formadas por união de pessoas do mesmo sexo, o que já foi iniciado na Contagem de População de 2007. Novamente, encontramos no documento Recomendações para os Censos de População e Domicílios de 2010 da Conferência dos Estatísticos Europeus – Nações Unidas/UNECE, 2006 algumas observações interessantes sobre essa questão. “Alguns países podem querer levantar e divulgar informações sobre companheiros do mesmo sexo. Em alguns deles, casais do mesmo sexo podem ter uma união oficializada ou serem legalmente casados (ainda não é o caso do Brasil). A informação sobre companheiros do mesmo sexo pode ser feita incorporando informações sobre essas pessoas ao estabelecer a relação de cada indivíduo com o chefe da família e do domicílio. As seguintes categorias podem ser usadas:
- i) marido ou mulher (em união legal)
 - ii) companheiro de sexo oposto em coabitação ou união consensual
 - iii) companheiro do mesmo sexo em coabitação ou união consensual.
- 3.6.** Os conceitos utilizados sejam comuns a todas as pesquisas domiciliares, tornando mais fácil o tratamento dos dados de uma forma integrada.

4. Os conceitos de chefe / pessoa de referência / pessoa responsável

4.1. Recomendações da Comissão de Estatística das Nações Unidas

Segundo as recomendações das Nações Unidas (2008), *“Para identificar os membros da unidade doméstica costuma-se identificar primeiro a pessoa de referência (ou chefe) da unidade doméstica e, posteriormente, cada um dos membros da unidade doméstica de acordo com sua relação com esta.”* O chefe da unidade doméstica é definido como a pessoa que é reconhecida como tal pelos outros membros. Os países podem usar o termo considerado como o mais apropriado para identificar essa pessoa: chefe, pessoa de referência entre outras (parág. 2.114).

“É importante especificar os critérios adotados para a escolha da pessoa em relação à qual os membros da unidade doméstica podem ser identificados, especialmente em unidades domésticas multifamiliares e outras unidades domésticas por exemplo aquelas compostas apenas de pessoas sem vínculo de parentesco” (parág. 2.115).

“A definição tradicional de chefe de família pressupõe que a maioria das unidades domésticas são constituídas por famílias e que uma pessoa dessa unidade doméstica familiar tem autoridade e responsabilidade sobre os negócios da família e, na maioria dos casos, é seu suporte econômico. Essa pessoa é então designada chefe (cabeça) da unidade doméstica” (parág. 2.116).

“Quando as esposas são consideradas como tendo igual autoridade e responsabilidade na unidade doméstica e podem contribuir com o suporte econômico da unidade doméstica, o conceito de chefe de família deixa de ser válido, mesmo nas unidades

domésticas familiares. Nessas situações, para que a relação entre os membros da unidade doméstica seja estabelecida é essencial que:

- (a) os membros da unidade doméstica designem um dentre eles como pessoa de referência, sem nenhuma implicação de chefia, ou,*
- (b) seja designada uma chefia conjunta, se desejado.*

Em qualquer caso, é importante que sejam dadas instruções muito claras sobre como a situação será tratada (parág. 2.117).

“É importante que sejam estabelecidas instruções claras sobre como deve ser definida a chefia de família para que sejam evitadas dificuldades decorrentes de preconceitos das pessoas que respondem aos questionários em relação a esse assunto. O procedimento a seguir para identificação do chefe, quando os membros da unidade doméstica são incapazes de fazê-lo, devem ser claros e precisos e evitar um viés de sexo (parág. 2.119).

No documento da UNECE/EUROSTAT de 2006, diz que os critérios de idade ou de maior renda, utilizados anteriormente para identificar os chefes ou pessoas de referência, são fracos e inadequados e afirma que há algumas evidências de que os critérios que propõe podem ajudar a chegar a uma forma mais proveitosa de classificação das relações entre pessoas no interior das famílias e unidades domésticas. Podem, assim, ser definidos como tal:

- a) o marido ou a mulher de um casal em união legal que faça parte da unidade doméstica (de preferência da geração intermediária quando se tratar de uma unidade doméstica multigeracional)
- b) qualquer um dos companheiros em um casal, em união consensual, vivendo em uma unidade doméstica, onde não haja um casal em união legal.
- c) o pai ou a mãe, quando viverem com seus filhos ou filhas de qualquer idade
- d) nos casos em que as situações acima não se aplicarem, qualquer membro adulto da unidade doméstica pode ser selecionado.

“Depois de identificada a pessoa de referência da unidade doméstica deve ser estabelecida a relação de cada um dos demais membros com ela da seguinte forma:

- a) esposa*
- b) companheiro em união consensual*
- c) filho*
- d) esposa do filho*
- e) neto ou bisneto*
- f) pais ou sogros*
- g) outros parentes*
- h) empregados domésticos*
- i) outras pessoas sem vínculo de parentesco com o chefe ou outra pessoa de referência (parágrafo 2.120).*

Para ajudar a identificação da família nuclear dentro da unidade doméstica é aconselhável que as pessoas sejam registradas no questionário pela ordem de sua posição nesse núcleo. Assim, a primeira pessoa depois do chefe ou de outra pessoa de referência deve ser a esposa daquela pessoa, seguida de filhos não casados e

posteriormente os filhos casados, suas esposas e filhos (parágrafo 2.120).

4.2. Census Bureau – Estados Unidos

Pessoa responsável pela unidade doméstica (*householder*): A pessoa responsável pela unidade doméstica é a que é proprietária ou em nome da qual o domicílio foi ou está sendo comprado ou alugado. Caso não exista essa pessoa, qualquer membro adulto, com 15 anos ou mais, pode ser designado como responsável. Dois tipos de responsáveis são encontrados:

- i) responsáveis por unidades domésticas familiares ou seja, aqueles que vivem com uma ou mais pessoas ligadas a ele por laços de consangüinidade, casamento ou adoção.
- ii) responsáveis por unidades domésticas não familiares isto é, que vivem sozinhos ou apenas com pessoas sem parentesco.

4.3. UNECE/EUROSTAT – Painel de Domicílios da União Européia / PHOGUE

Foram encontradas três situações distintas:

“**Cabeza de família**” é aquela pessoa entre as que fazem parte da unidade doméstica que foi designada como tal por seus membros

Pessoa de referência (persona de referencia): Considera-se como pessoa de referência a pessoa “cabeza de família”, se esta é economicamente ativa ou, caso seja inativa, não haja nenhum outro membro do domicílio ativo.

Se a pessoa “cabeza de família” for inativa, se considera como pessoa de referência seu cônjuge ou companheiro (a) caso este seja economicamente ativo (a). Se o cônjuge ou companheiro (a) também for inativo, será considerada como pessoa de referência o membro mais velho da unidade doméstica que seja ativo.

Pessoa responsável pelo domicílio (persona responsable de la vivienda): Se considera como pessoa responsável pelo domicílio aquele membro da unidade doméstica em cujo nome está o título de propriedade ou o contrato de aluguel ou arrendamento. No caso de domicílio cedido, será considerado responsável o membro do domicílio a quem o mesmo tenha sido cedido. Nos casos em que o título de propriedade, o aluguel ou a cessão seja compartilhada entre vários membros do domicílio, será considerado como responsável aquele que tenha mais idade.

4.4. Instituto Nacional de Estadística (INE) - Espanha: Censo de 2001

Pessoa responsável pelo domicílio (persona responsable de la vivienda): Se considera como pessoa responsável pelo domicílio aquele membro da unidade doméstica em cujo nome está o título de propriedade ou o contrato de aluguel ou arrendamento. No caso de domicílio cedido, será considerado responsável o membro do domicílio a quem o mesmo tenha sido cedido.

Se duas pessoas compartilharem a responsabilidade pelo domicílio, a de maior idade entre elas será considerada como a primeira responsável e a outra a segunda.

Se mais de duas pessoas compartilharem a responsabilidade do domicílio, as duas de maior idade serão consideradas como responsáveis pelo domicílio.

4.5. Institut National de la Statistique et des Études Économiques (INSEE) – França

Pessoa de referência da unidade doméstica (personne de référence du ménage): A pessoa de referência da unidade doméstica é definida a partir da estrutura familiar da unidade doméstica e das características dos indivíduos que a compõem. Na maior parte das vezes, trata-se da pessoa de referência da família, quando esta existe, ou do homem mais velho, dando - se prioridade ao ativo mais velho.

Pessoa de referência da família (personne de référence de la famille): A pessoa de referência da família é o homem do casal ou o pai/mãe na família monoparental.

4.6. Sistemas Estatísticos da América Latina e Caribe

4.6.1. Instituto Nacional de Estadística, Geografía e Informática (INEGI) - México

Chefe da unidade doméstica – pessoa reconhecida como tal pelos integrantes da unidade doméstica; pode ser homem ou mulher.

4.6.2. Instituto Nacional de Estadística y Censos (INDEC) – Argentina

Chefe da unidade doméstica – é a pessoa reconhecida como tal pelos membros da unidade doméstica

4.6.3. Instituto Nacional de Estadísticas (INE) – Chile

Chefe da unidade doméstica: Homem ou mulher, reconhecida como tal pelos membros das unidades domésticas particulares.

4.6.4. Departamento Administrativo Nacional de Estadística (DANE) – Colombia

Chefe da unidade doméstica – é a pessoa, membro da unidade doméstica, reconhecida como chefe pelos demais membros, por ter maior responsabilidade nas decisões, por prestígio, relação familiar ou de parentesco, razões econômicas ou tradição cultural.

Como é possível observar, não há consenso nem na nomenclatura nem nos critérios para a definição da pessoa a qual serão relacionados os demais membros da das unidades domésticas e das famílias. O EUROSTAT utiliza três termos diferentes “cabeça da família”, “pessoa de referência” e “pessoa responsável”. Os Estados Unidos (Census Bureau) e a França (INSEE) utilizam o termo “pessoa de referência” enquanto a Espanha (INE) adota “pessoa responsável”. Todos esses sistemas estatísticos, no entanto, apresentam critérios precisos para formulação dessas definições tal como propõem as Nações Unidas.

O México, a Argentina o Chile e a Colômbia utilizam o mesmo termo “jefe de hogar” ou chefe da unidade doméstica, mas apresentam diferenças quando se trata de sua definição. Os três primeiros países optaram por deixar à escolha do informante o reconhecimento de quem é o chefe, já a Colômbia propõe diferentes critérios para essa escolha: maior responsabilidade, prestígio, razões econômicas etc.

4.7. O conceito de “chefe de família” e sua evolução nas pesquisas domiciliares do IBGE

No Brasil, o termo “chefe de família” foi utilizado desde o primeiro recenseamento realizado, em 1872, quando, como mostram Oliveira et al (2002 p.8) em seu estudo sobre a responsabilidade feminina pelos domicílios: “A *“lista de família” do Recenseamento Geral do Império de 1872 pedia que se lista-se o nome e o sobrenome do chefe de família e, em seguida, o da mulher, dos filhos, dos parentes que com ele morassem, seguido do dos criados, escravos, agregados e hóspedes. Naquele tempo, por definição constante no próprio formulário, o **chefe de família era (ou deveria ser) um homem**”*

Segundo essas mesmas autoras, **no recenseamento de 1920**, o chefe foi definido como sendo o locatário ou dono de toda ou parte da habitação. Sob seu poder, direção ou proteção, viviam as pessoas residentes no domicílio.

No **Censo de 1940**, a definição de chefe da família passou a ser: “o homem ou a mulher que mantém a casa.” É mantida a prerrogativa de poder do chefe, bem como suas atribuições de direção e proteção das pessoas que residem no domicílio.

No **Censo de 1950**, não há uma definição precisa, mas sim uma menção de que o chefe e sua cônjuge são os donos da casa. Desaparece a palavra poder, mas são mantidas as atribuições do chefe no que diz respeito à direção e à proteção da família.

No **Censo de 1960**, a definição de chefe passa ser: “a pessoa responsável pelo domicílio.” Permanecem as atribuições de direção ou proteção das pessoas que vivem no mesmo domicílio.

No **Censo de 1970**, chefe de família é “a pessoa responsável pela família”. É retirada a indicação de que são atribuições do chefe dirigir ou proteger as pessoas que residem no domicílio ou fazem parte da família.

No **Censo de 1980**, a definição de chefe passa a ser apenas “pessoa (homem ou mulher) responsável pelo domicílio ou pela família”.

No **Censo de 1991**, a definição de chefe de família é a mesma definição do censo de 1980, com indicação explícita de que este pode ser o homem ou a mulher.

No **Censo 2000**, o termo chefe de família foi substituído por pessoa responsável: “pessoa (homem ou mulher) responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerada pelos demais moradores”. A definição é a mesma dos Censos de 1980 e 1991 tendo havido apenas mudança no termo.

Na **PNAD 1990**, chefe é “a pessoa responsável pela família ou que assim for considerada pelos seus membros”

Na **PNAD 1992** o termo “chefe” desapareceu e no lugar ficou “pessoa de referência – para a pessoa responsável pela família ou que assim seja considerada pelos seus membros”

A **Pesquisa de Orçamentos Familiares**, define o chefe, em 1986/1987, ou a pessoa de referência, em 1995/1996 e 2002/2003, de forma distinta dos Censo e das PNADs. Para esta pesquisa, chefe ou pessoa referência da unidade de consumo é aquela que satisfaz a pelo menos uma das seguintes condições na ordem em que estão relacionadas:

- for o responsável pelo aluguel – no caso de domicílio alugado por um dos moradores;
- for o responsável pelas prestações do imóvel – no caso de domicílio que não esteja totalmente pago, de propriedade de um dos moradores;
- nos demais casos, for o responsável por outras despesas de habitação (condomínio, imposto predial, serviços públicos, etc.)

Se nenhum membro satisfizer a pelo menos uma das condições, o chefe ou pessoa de referência deverá ser considerada ou indicada pelos membros que constituírem a unidade de consumo.

Pode ocorrer, também, que dois membros da unidade de consumo satisfaçam simultaneamente a uma destas condições. Neste caso, será considerado chefe aquele que for o mais velho. Essa definição se manteve ao longo do tempo, havendo apenas a troca da denominação de chefe para pessoa de referência, quando se trata de identificar a pessoa responsável pela unidade de consumo.

Em síntese, podemos concluir que:

a) as expressões utilizadas para designar a pessoa à qual devem estar relacionados os demais moradores do domicílio e da família mudaram ao longo do tempo, procurando acompanhar a evolução do entendimento do que é família e do tipo de relações que unem as pessoas em seu interior.

Até 1940, o chefe era visto como alguém que tinha poder e dirigia ou protegia as pessoas que viviam no domicílio. Nos Censos de 1950 e 1960, a palavra poder desaparece da definição de família, mantendo-se apenas, como atribuições do chefe a direção e a proteção de seus membros. Entre 1920 e 1960, além de assumir essas atribuições o chefe da família tinha que ser o locatário ou dono do domicílio.

A partir de 1970, desaparece da definição de família a indicação de que os moradores do domicílio vivem sob a direção e a proteção do chefe. São mantidas como condições, apenas a relação de parentesco e dependência, sendo esta relativa à subordinação de empregados domésticos, agregados e pensionistas.

A partir de 1992, no caso das PNADs, a denominação chefe é substituída por “pessoa de referência,” enquanto no Censo de 2000, passa a ser utilizado o termo “pessoa responsável”. Essas expressões, embora diferentes, têm a mesma definição: a pessoa responsável pelo domicílio ou pela família.

b) embora, nos Censos e nas PNADs, a alteração na designação da pessoa a quem devem estar referidos os membros do domicílio e da família tenha sido feita com a intenção válida de procurar acompanhar as mudanças na visão do que é o núcleo familiar, o conceito perdeu em precisão, já que não há mais um critério específico, seja ele qual for, (sexo, propriedade do domicílio, manutenção da família etc) para defini-lo. Na medida em que, a partir de 1970, a definição de chefe passou a ser a pessoa responsável – e continuou a mesma para “pessoa de referência”, e para “pessoa responsável”, o que houve, de fato, foi uma mudança de nomenclatura e não de conceito, o que não trouxe maiores esclarecimentos sobre as razões que levam que uma pessoa seja considerada a responsável pela família.

c) uma vez que, nessas pesquisas, o IBGE, não estabelece critérios pré definidos para designação da pessoa de referência ou responsável, e, também, não procura identificar as razões pelas quais um dos seus componentes é considerado como tal, o pesquisador fica refém da opinião de quem responde ao questionário. Não se sabe que critérios, pessoais ou do grupo familiar, estão implícitos na resposta dada, ou seja, a definição em

questão é inteiramente subjetiva. Nessa medida, pode-se dizer que houve um retrocesso em relação aos primeiros censos. Em primeiro lugar, a falta de um critério definido é contrária à orientação das Nações Unidas que recomenda: *“Com respeito à escolha do chefe da unidade doméstica ou pessoa de referência, é importante especificar os critérios utilizados.”* Além disso, a falta de conhecimento de tais critérios dificulta não apenas, a comparação de dados ao longo do tempo, no próprio país, como também com dados internacionais.

Um nítido exemplo dessa dificuldade é a comparação entre o percentual de mulheres “responsáveis” pela família com cônjuge, no Censo de 2000, e mulheres que eram pessoa de “referência” na família e também viviam com cônjuge, na PNAD 2001. Os resultados apontam para percentuais bastante diferentes, 14,9%, no Censo, e 8,8%, na PNAD (Saboia e Soares, 2005). A disparidade encontrada em relação a essa informação leva a crer que seja conseqüência da diferença de termos utilizados, já que, em relação a outras questões, as comparações mostram resultados muito próximos. É possível que o termo “responsável” possa lembrar, com maior freqüência, funções desempenhadas pela mulher mais do que o termo “referência”. No entanto, por mais plausível que seja a interpretação dada, ela fica no plano das hipóteses, dado o desconhecimento dos motivos que levaram a uma ou outra dessas indicações.

d) Outra questão que, embora deva ser superada com a implantação do Sistema Integrado de Pesquisa Domiciliares, merece um comentário, é a do uso de termos distintos para designar a posição da mesma pessoa - no Censo 2000, “pessoa responsável” e nas PNADs a partir de 1992 “pessoa de referência”. Uma justificativa nesse sentido foi dada por Martha Mayer⁴ na apresentação do trabalho de Oliveira et al (2006) *“Dimensões Preliminares da Responsabilidade Feminina pelos Domicílios”* onde afirma, *“No início da década de 90, as novas pesquisas domiciliares lançadas pelo IBGE passaram a utilizar o termo “pessoa de referência” para identificar a primeira pessoa do questionário, a partir da qual seria verificada a relação entre os moradores do domicílio e observadas as estruturas familiares. Os pesquisadores, no entanto, estavam muito críticos em relação à essa denominação, devido à dificuldade de muitas pessoas não entenderem o significado da palavra “referência”. Na primeira prova piloto do Censo 2000, ainda usamos o termo “pessoa de referência”, mas a avaliação dos pesquisadores nos levou a alterar, na segunda prova, para “pessoa responsável”, termo que foi amplamente aceito pelos entrevistados e recomendado para o questionário definitivo”*.

Algumas observações podem ser feitas a respeito dessa afirmação. A primeira é a de que, se foi verificado no Censo de 2000, que o melhor seria usar o termo “pessoa responsável”, porque essa alteração não foi feita nas PNADs posteriores, unificando a nomenclatura utilizada nas duas pesquisas? A segunda, é, que se continua sem saber o que as pessoas entendem por “pessoa responsável”, já que a definição encontrada no manual do entrevistador é igual ao próprio termo que procura definir e, nessa medida, está totalmente sujeita tanto à interpretação da pessoa que responde ao questionário quanto daquelas que analisam os resultados das pesquisas.

Uma demonstração do quanto é complexo e pode ser pouco esclarecedor, quando se trata de distinguir conceitos, deixar que as pessoas os interpretem livremente, são as conclusões de um trabalho realizado por Horta e Strey (s/d) através de um estudo de caso em Porto Alegre (Rio Grande de Sul), para *“examinar, no senso comum, a representação dos termos chefe e principal responsável”*. Nesse estudo, foi proposto que cada sujeito falasse livremente sobre os conceitos: chefe de família e principal responsável pela família. Os resultados desse discurso foram agrupados em quatro categorias pelos autores:

⁴ Martha Mayer, Diretora de Pesquisas do IBGE de 1998 a 2003.

i) **finanças**: reuniu respostas relacionadas à provedoria financeira e ao acesso a bens e serviços,

V) **decisões**: envolveu a prioridade que o sujeito atribuía à personagem da cena familiar reconhecida como chefe ou como principal responsável em relação à tomada de decisões

Vi) **cuidados**: envolveu unidades de significado relacionadas às tarefas de cuidado com as pessoas e com a moradia,

iv) **esteio**: agrupou respostas que faziam referência à centralidade da personagem identificada, em qualquer das duas denominações, na dinâmica familiar

No grupo pesquisado a definição de pessoa “responsável” foi associada à diferentes respostas agrupadas da seguinte forma:

Finanças:

- *“encarregado de zelar pela estabilidade financeira da família”*
- *“seu salário ou rendimento é maior”*
- *“ser o principal responsável para prover as necessidades financeiras, ter maior participação financeira”*
- *“é o provedor financeiro”*

Decisões:

- *“quem assume decisões e condutas para o bem estar da família”*
- *“é o membro que toma decisões”*
- *“como atribuição de poder”*
- *coordena as coisas, toma as decisões, enfim aquele que faz mais”*

Cuidados:

- *“é aquele que tem a responsabilidade de educar,”*
- *“cuida a casa, os filhos e o companheiro,”*
- *“quem cuida da família”*
- *“pessoa envolvida nas rotinas do funcionamento da família”*

Esteio:

- *“é o principal, enquanto estiver dentro de casa ele é o responsável”*
- *“alicerce, base para os filhos serem alguém,”*
- *“está presente em tudo e a todo momento,”*
- *“inspirar respeito e confiança aos familiares”*
- *“é aquele que possui mais responsabilidades, que se envolve mais,”*

No entanto, como mostraram os autores, as quatro categorias de análise apareceram também na definição de chefe, o que variou foi a concentração dos tipos de resposta em cada uma delas. Em resumo, os autores concluíram que, para o grupo de pessoas entrevistadas:

- as principais tarefas que caracterizam qualquer das formas de representar este papel (chefe ou pessoa responsável) permanecem as mesmas, seja qual for sua denominação;

no entanto, o peso das quatro categorias de atributos é diferente.

- o caráter provisional, o papel de provedoria, fica mais destacado em relação ao termo Chefe de Família. As respostas nesse sentido foram as que indicavam como

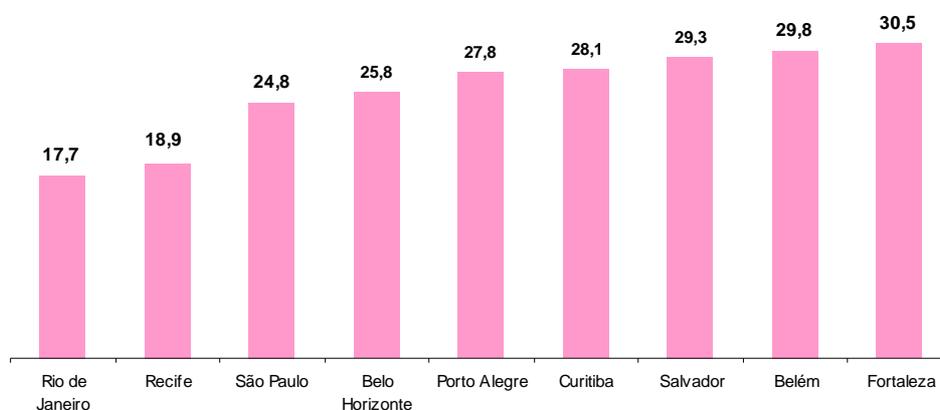
competência do chefe: *“trabalhar e sustentar a família”*; *“ter toda a responsabilidade material”*; *“ser o provedor financeiro”*; *“controlar os ganhos”*

- já as funções de cuidado, zelo e articulação do grupo são mais freqüentes na definição de Principal Responsável.

Embora seja possível dizer que se trata de respostas de um pequeno grupo, que vive em uma área determinada do país, com valores, hábitos e costumes próprios, esses resultados são bastante interessantes e podem ser interpretados em diferentes sentidos. Se for dada maior importância à concentração das respostas em cada uma das categorias, podemos concluir que há alguma diferença entre o que se entende por chefe e o que se entende por pessoa responsável pela família. Esta foi a conclusão dos autores. No entanto, se for considerado o conjunto das principais tarefas atribuídas a essas funções, a distinção entre elas praticamente desaparece. Isso mostra como são tênues, na percepção das pessoas, as diferenças que estariam subjacentes a esses termos. Esse é um exemplo que mostra a necessidade de contar com uma definição clara de critérios para a escolha da “pessoa de referência” ou “pessoa responsável” pela família, tendo em vista facilitar a interpretação dos resultados obtidos nas pesquisas. Além de tornar mais claro o significado das respostas, a definição de critérios também atuaria no sentido de homogeneizá-las, na medida em que não deixaria margem a interpretações subjetivas de um mesmo termo.

Um outro exemplo de dificuldade causada pela ausência de um critério específico para definir a responsabilidade pela família pode ser percebido na interpretação dos resultados do gráfico 2, a seguir, que representa os percentuais de pessoas de referência do sexo feminino, em famílias constituídas por casais, nas regiões metropolitanas brasileiras. Como é possível observar, em 2006, foram encontradas em Fortaleza, Belém e Salvador as maiores proporções de famílias formadas por casal, em que a cônjuge mulher era a pessoa de referência e, no Rio de Janeiro, a menor.

Gráfico 2 - Proporção de arranjos com chefia feminina e presença de cônjuge, segundo as Regiões Metropolitanas - 2006



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2006.

O que explicaria que justamente em três regiões metropolitanas do Nordeste, onde os valores culturais são mais tradicionais, fosse mais freqüente ter mulheres com cônjuge como pessoa de referência de suas famílias? Infelizmente, com os dados disponíveis na PNAD, não é possível responder a essa pergunta. Em uma tentativa de chegar a indicadores que pudessem nos aproximar de uma explicação, procuramos avaliar a posição dessas pessoas de referência do sexo feminino em relação aos demais membros de suas famílias, no que se refere ao rendimento, à idade e à escolaridade, bem como medir sua taxa de ocupação, variáveis disponíveis para traçar suas principais características.

Assim, no que se refere às mulheres indicadas como pessoa de referência da família, observa-se, na tabela 2, que sua principal característica era a de ser a pessoa com maior escolaridade, o que ocorria em proporções que variavam entre um máximo de 69,6% dos casos em Porto Alegre e um mínimo de 59,3% em São Paulo.

A segunda característica mais importante era estar ocupada, encontrando-se em Curitiba, a maior proporção de mulheres casadas que eram a pessoa de referência de sua família nessa condição, 62,3% dos casos. Nessa região metropolitana, esta característica era mais relevante do que ter a maior escolaridade, o que ocorria em 59,7% dos casos. Em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro, estar ocupada e ter maior escolaridade apareciam em proporções equivalentes.

Vale observar também que as taxas de ocupação dos cônjuges do sexo masculino não eram mais baixas nas famílias em que as mulheres casadas eram as pessoas de referência da família. Esse dado afasta a hipótese de uma possível associação entre baixas taxas de ocupação dos cônjuges homens e proporções mais elevadas de mulheres casadas como pessoa de referência da família.

Em quatro das regiões metropolitanas, Fortaleza, Salvador, Belo Horizonte e Curitiba, a terceira característica mais relevante das mulheres casadas, escolhidas como pessoa de referência, era a de ser a pessoa mais velha da família. Em três outras, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre ter o maior rendimento era característica mais importante do que ter a maior idade.

Tabela 2 - Pessoas de referência do sexo feminino em famílias de casal por algumas características segundo as Regiões Metropolitanas - 2006

Brasil e Regiões Metropolitanas	Pessoa de referência do sexo feminino					
	Total	Característica do responsável em relação aos componentes da família (%)				
		Ter maior rendimento	Ter maior idade	Ter maior escolaridade	Nenhuma dessas características	% de ocupados
Brasil	3.176.296	38,0	35,8	62,1	17,9	56,2
Belém	73.271	37,7	38,4	60,9	16,8	53,6
Fortaleza	117.701	37,0	38,9	59,7	19,9	54,8
Recife	78.006	32,0	33,4	67,1	17,7	44,6
Salvador	124.127	33,1	38,9	67,4	15,1	57,9
Belo Horizonte	134.314	28,7	34,6	61,3	22,0	60,6
Rio de Janeiro	209.964	36,7	34,5	66,4	17,9	49,5
São Paulo	445.398	37,9	34,9	59,3	20,4	59,9
Curitiba	78.279	32,6	38,8	59,7	19,4	62,3
Porto Alegre	112.660	39,8	35,8	69,6	14,7	58,9

Fonte: IBGE/PNAD

A análise desses dados revela alguns aspectos interessantes sobre as mulheres que são pessoas de referência da família e têm cônjuge, mas não diz nada que possa elucidar nossa questão inicial. Nenhuma das características das mulheres casadas, indicadas como pessoa de referência, sejam, consideradas em separado ou combinadas com as demais, foi suficiente para explicar a diferença tão marcante de mulheres casadas como pessoa de referência de suas famílias nas regiões metropolitanas. Para isso seria necessário conhecer de fato as razões que levaram à sua escolha.

Um outro ponto importante, que aponta também para o interesse de ter um critério conhecido e preciso para definição da pessoa de referência ou responsável, é o fato de que é a partir da relação com ela que se identifica a posição das demais pessoas no domicílio e na família. Como mostram Medeiros et alli (2001) um mesmo conjunto de pessoas pode assumir diferentes posições na família, a depender de quem seja considerado como a “pessoa responsável” ou “de referência”. Assim, por exemplo, quando na PNAD encontramos um domicílio composto por um pai, uma filha casada, um genro e um filho desse casal, se a pessoa de referência ou responsável for o pai, o que ocorreria se o critério para a escolha fosse, por exemplo a pessoa com mais idade, a família seria composta por este, um filho e dois outros parentes. No entanto, se o critério fosse a da pessoa com maior renda, e o genro preenchesse esse requisito, o domicílio seria composto por ele, um cônjuge, um filho e um outro parente. Teríamos, assim, configurações familiares distintas para um mesmo conjunto de pessoas. Portanto, se o critério de definição da pessoa responsável é muito fluído, ficando ao sabor da interpretação dos entrevistados, não só a tendência à variação das respostas será maior, tanto em um mesmo momento do tempo quanto ao longo dos anos, como poderá implicar em maior diversidade de composições domiciliares ou familiares, que não decorrem o mudanças nas estruturas de parentesco ou composição dos arranjos .

e) tal como em relação à definição de unidade de consumo a Pesquisa de Orçamentos Familiares é que está mais próxima das recomendações da Comissão de Estatística das Nações Unidas no que se refere à definição de chefe e, posteriormente, pessoa de referência na medida em que utiliza critérios definidos e devidamente explicitados. Por outro lado o conceito por ela adotado se aproxima da definição do Census Bureau para pessoa responsável pela unidade doméstica e do conceito de pessoa responsável pelo

domicílio tanto do INE (Espanha) quanto do EUROSTAT.

4.8. Alternativas relativas à definição da responsabilidade pelo domicílio/unidade doméstica e família

- Ter uma única denominação para todas as pesquisas domiciliares
- Tornar claro o motivo ou os motivos pelos quais as pessoas são identificadas como responsáveis pelos domicílios, unidades domésticas e famílias. Isso poderia ser feito de duas maneiras distintas:

a) deixar que o informante da pesquisa indique livremente quem é o chefe e, em seguida, oferecer algumas alternativas preestabelecidas para identificar as razões dessa escolha. Sugerimos que os motivos de escolha do responsável, apresentados no questionário das pesquisas, sejam: arcar com maior parte das despesas comuns de habitação e alimentação; ter a propriedade ou ser o locatário do imóvel onde reside a unidade doméstica; ter a maior renda; ter a maior escolaridade; ser o esteio da família, cuidar da família; outros. O ideal é que essas alternativas sejam testadas na prova piloto do Censo Demográfico de 2010, para que se chegue à formulação de um elenco de motivos que seja o mais adequado possível à realidade das famílias brasileiras.

Essa forma teria como vantagem, ao mesmo tempo, a livre escolha do informante na indicação do responsável e a explicitação dos critérios de escolha utilizados por ele. Como aponta Bilac (2008) com muita propriedade, ao se mostrar a favor desta alternativa, essa forma de proceder permitiria, não só conhecer melhor os princípios de organização das unidades domésticas, como também o real nível de mudanças de gênero na família. Por outro lado, tal forma de conduzir a questão possibilitaria, também, avaliar diferenças de critérios na escolha do responsável que possam ocorrer entre regiões, níveis socioeconômicos da família, e gênero do informante, o que enriqueceria em muito a análise sociológica das transformações na família. No entanto, caso essa forma se mostre inviável em termos operacionais a outra poderia ser:

b) ter um critério preciso e pré-estabelecido para definir quem é o responsável. Acreditamos que entre as alternativas possíveis, a mais abrangente seria a de que a pessoa responsável fosse aquela que arca com a maior parte das despesas comuns de habitação e alimentação da unidade doméstica ou da família.

São duas as vantagens da adoção de um critério preciso e previamente definido, ao invés de uma escolha livre da pessoa que ocupa essa posição na família:

- i) ter um critério único que independeria do informante da pesquisa,
- ii) ter uma unidade de referência única para estabelecer a relação de cada uma das pessoas que compõem o domicílio ou a família com a pessoa designada como “responsável”. Essa mudança na forma de escolha do “responsável” daria um caráter mais homogêneo à composição das unidades domésticas e famílias construída à partir da relação com este. Como mostrou Medeiros (2001 e 2002) na análise dos conceitos relativos à família nas PNADs a composição da família pode ser muito diferente à depender da pessoa que é escolhida como “responsável”

Nessa forma de captar a responsabilidade pela unidade doméstica a definição de responsável que parece ser a mais adequada é: *aquela que arca com a maior parte*

das despesas comuns de habitação e alimentação Esta alternativa é próxima daquela apontada pelas Nações Unidas que, embora não tenham uma proposta precisa, afirmam: “A definição tradicional de chefe de família pressupõe que a maioria das unidades domésticas são constituídas por famílias e que uma pessoa dessa unidade doméstica familiar tem autoridade e responsabilidade sobre os negócios da família e, na maioria dos casos, é seu suporte econômico. Essa pessoa é então designada chefe (cabeça) da unidade doméstica” (parágrafo 2.116). Quando as esposas são consideradas como tendo igual autoridade e responsabilidade na unidade doméstica e podem contribuir com o suporte econômico da unidade doméstica, o conceito de chefe de família deixa de ser válido, mesmo nas unidades domésticas familiares. Nessas situações, para que a relação entre os membros da unidade doméstica seja estabelecida é essencial que:

i) os membros da unidade doméstica designem um dentre eles como pessoa de referência, sem nenhuma implicação de chefia, ou .

V) seja designada uma chefia conjunta, se desejado (parágrafo 2117).

Assim, incluímos também na nossa proposta a identificação da chefia compartilhada, nos casos em que a resposta do informante seja no sentido de que as despesas de moradia e alimentação são igualmente divididas entre duas ou mais pessoas. Nesses casos, seria solicitada a indicação de uma pessoa de referência que poderia ser: a proprietária ou locatária do imóvel, a que tivesse maior renda ou algum outro critério a escolha.

5. A composição das famílias

As famílias são compostas a partir da definição da relação de cada um dos membros do domicílio e ou cada uma das famílias que nele residem com a pessoa responsável ou de referência.

5.1. Formas de captar a composição das unidades domésticas e das famílias nos sistemas estatísticos internacionais

A forma de captar essa informação é bastante diferente entre as instituições de estatística consultadas.

O **Census Bureau** (Estados Unidos), o questionário do Censo 2000 apresenta dez alternativas para definir a posição das pessoas com laços de parentesco em relação à pessoa de referência e quatro para os não parentes. Para as primeiras as alternativas são:

- 1) cônjuge
- 2) filho
- 3) filho adotivo
- 4) enteado
- 5) irmão/irmã
- 6) pai/mãe
- 7) neto

- 8) sogro/sogra
- 9) genro/nora
- 10) outros parentes

Para os não parentes, aparecem:

- 1) pensionista
- 2) empregado
- 3) companheiro não casado
- 4) filho de criação

O **INE** (Espanha), em seu questionário do domicílio, do Censo 2001, apresenta apenas seis alternativas de relação com a pessoa de referência:

- 1) cônjuge
- 2) filho/filha; genro/nora
- 3) irmão/irmã ou cunhado/cunhada
- 4) pais e sogros
- 5) outro parente
- 6) não parente

No **INSEE** (França) os questionários do recenseamento de 1999 e da pesquisa de recenseamento de 2007 têm um quesito aberto para indicação da relação entre a pessoa de referência e os demais membros do domicílio.

5.2. As formas de captar a composição dos domicílios e das famílias nas pesquisas domiciliares brasileiras

No Brasil, observa-se uma grande diversificação na forma de captar a relação do chefe, pessoa responsável ou pessoa de referência com os demais membros do domicílio ou da família, seja entre as diferentes pesquisas domiciliares, seja em uma mesma pesquisa ao longo do tempo.

O Censo Demográfico é a pesquisa que, tem oferecido mais alternativas de classificação da condição das pessoas no domicílio e na família. (Quadro 1)

Quadro 1

Categorias de identificação da posição das pessoas no domicílio e na família Demográficos				Censos
Anos	1970	1980	1991	2000
	chefe	chefe	chefe	pessoa responsável
	cônjuge	cônjuge	cônjuge	cônjuge/companheiro
	filho/enteado	filho/enteado	filho enteado	filho/enteado
	pais ou sogros	pais ou sogros	pais sogros	pais e sogros
	neto/bisneto	neto/bisneto irmão/cunhado	neto/bisneto irmão	neto/bisneto irmão
	genro/nora	genro/nora	genro/nora	outro parente
	outro parente	outro parente	avô/bisavô	outro parente
	outro parente	outro parente	cunhado	outro parente
	outro parente	outro parente	outro parente	outro parente
	agregado	agregado	agregado	agregado
	pensionista	pensionista	pensionista	pensionista
	emp. dom.	emp. dom.	emp. dom.	emp. domést.
	parente emp.dom.	parente emp.dom.	parente emp.dom.	parente emp.dom.
	hóspede	hóspede		
Total	12	13	16	11

No Censo de 1991, o mais rico nesse sentido, encontramos 16 categorias de relação com o chefe que permitiam separar a condição de filho e enteado, e distinguem pais, sogros, irmãos, genro/nora, avô/bisavô e cunhado.

No Censo seguinte, 2000, houve uma significativa redução de alternativas para estabelecer a relação das pessoas do domicílio/família com a pessoa responsável. Ao todo foram encontradas 11 posições na família/domicílio, o menor número desde o censo de 1970. Foram agregadas as posições de filho e enteado, pais e sogros e incluídas na categoria outros parentes os genros e noras, os avôs e bisavôs e os cunhados/cunhadas.

A PNAD apresentou uma grande variação na forma de captar a relação dos membros da família/domicílio com seu chefe/pessoa de referência. (Quadro 2)

Quadro 2

Categorias de identificação da posição das pessoas no domicílio e na família Nacional por Amostra de Domicílios/PNAD					Pesquisa
Anos	1977	1978	1979	1981-1990	1992-2006
	chefe	chefe	chefe	chefe	pessoa de referência
	cônjuge	cônjuge	cônjuge	cônjuge	cônjuge
	filho/enteado	filho/enteado filho adotivo	filho/enteado filho adotivo	filho	filho
	pais/sogros	pais/sogros	pais/sogros	outro parente	outro parente
	outro parente	neto	neto	outro parente	outro parente
	outro parente	genro/nora	genro/nora	outro parente	outro parente
	outro parente	irmão	outro parente	outro parente	outro parente
	outro parente	avô	outro parente	outro parente	outro parente
	outro parente	cunhado	outro parente	outro parente	outro parente
	outro parente	primo	outro parente	outro parente	outro parente
	outro parente	tio	outro parente	outro parente	outro parente
	outro parente	sobrinho	outro parente	outro parente	outro parente
	agregado	agregado	agregado	agregado	agregado
		pension./hóspede	pension./hóspede	pension./hóspede	pensionista
	emp.doméstico	emp.doméstico	emp.doméstico parente emp.dom.	emp.doméstico parente emp.dom.	emp.doméstico parente emp.dom.
Total	7	16	13	8	8

Em 1977, apresentava sete categorias, distinguindo os parentes além do cônjuge em apenas três grupos, filhos/enteados, pais/ sogros e outros parentes.

Na pesquisa do ano seguinte, 1978, houve uma considerável abertura de alternativas para classificar os membros da família que eram parentes do chefe. Assim, passou a ser possível distinguir além das tradicionais alternativas filho/enteado e pais/sogros, os filhos adotivos, os netos, os irmãos, os avós, os cunhados, os primos, os tios e os sobrinhos, a maior desagregação de parentes encontrada em todas as pesquisas domiciliares desde o início da década de 1970.

No ano seguinte, 1979, observa-se uma redução das alternativas apresentadas que passaram a treze. Além de cônjuge e filho/enteado, foram mantidos filho adotivo, pais/sogros e netos, todas as demais foram reunidas na categoria outro parente.

À partir da PNAD 1981 até hoje foram mantidas apenas, cônjuge, filho/enteado e outro parente.

A Pesquisa de Orçamentos Familiares/POF desde o seu início também apresenta essas mesmas alternativas de classificação da relação dos membros da unidade de consumo com o chefe/pessoa de referência.

Quadro 3

Categorias de identificação da posição das pessoas no domicílio e na unidade de consumo - Pesquisa de Orçamentos Familiares/POF				
Anos	1986/1987	1995/1996	2002/2003	
	chefe	pessoa de referência	pessoa de referência	
	cônjuge	cônjuge	cônjuge	
	filho	filho	filho	
	outro parente	outro parente	outro parente	
	agregado	agregado	agregado	
	pensionista	pensionista	pensionista	
		convivente		
	emp.doméstico	emp.doméstico	emp.doméstico	
	parente emp.dom.	parente emp.dom.	parente emp.dom.	
Total		8	9	8

5.3. Propostas relativas à forma de captar a relação dos componentes da família e do domicílio com a pessoa indicada como responsável ou de referência

Em relação a essa questão, nossa proposta é ampliar as categorias de relação com a pessoa responsável ou pessoa de referência da seguinte forma;

- 1- pessoa responsável ou de referência
- 2- cônjuge ou companheiro de outro sexo
- 3 - cônjuge ou companheiro do mesmo sexo
- 4 – filho do responsável e do cônjuge ou companheiro ⁵
- 5 - filho somente do responsável
- 6 – filho somente do cônjuge ou companheiro
- 7- genro ou nora
- 8- pai ou mãe
- 9 – sogro ou sogra
- 10- neto
- 11 -bisneto
- 12- irmão ou irmã
- 13 – cunhado ou cunhada
- 14 - outro parente

⁵ A categoria filho inclui também os filhos adotivos

- 15 – agregado
- 16- convivente
- 17- pensionista
- 18 – empregado doméstico
- 19 – parente do empregado doméstico
- 20 – individual em domicílio coletivo

Trabalhar com categorias de parentesco mais detalhadas apresenta inúmeras vantagens para o estudo das famílias e compreensão das mudanças que vêm ocorrendo em suas formas de organização. A desagregação da categoria filho nas três alternativas acima descritas permitirá observar o fenômeno da reconstituição das famílias que vem crescendo em função dos divórcios e recasamentos, como foi apontado anteriormente. Como chama atenção Bilac (2008) até o momento não se tem informação sobre estas famílias em decorrência *“da combinação de escassez de dados sobre nupcialidade e a excessiva compactação da informação sobre os filhos na variável de relação de parentesco com a pessoa responsável ou de referência”* A desagregação da categoria pais/sogros em duas, como proposto, possibilitará, por outro lado, saber se o parentesco com a pessoa responsável ou de referência se dá por consangüinidade ou afinidade. Essa informação representa um avanço no conhecimento da formação, tanto das unidades domésticas e das famílias extensas e compostas, quanto das conviventes que organizam a partir do parentesco. Por último, a desagregação neto/bisneto permite captar a convivência de pelo menos três gerações em uma mesma unidade doméstica e ou família. Essa é uma informação de extremo interesse uma vez que a literatura tem apontado para a importância crescente das pessoas idosas na posição de responsáveis por suas unidades domésticas e ou famílias.

É possível que na PNAD e na POF, por serem pesquisas com uma amostra mais reduzida que aquela adotada pelo Censo Demográfico, não seja viável, do ponto de vista da significância das respostas, uma desagregação tão grande de alternativas para classificar os membros da família/domicílio como a que estamos propondo para o Censo 2010 ou que foi adotada na PNAD 1978. No entanto, seria bom que, pelo menos fossem mantidas a desagregação proposta para os cônjuges e os filhos e preservadas as categorias genro/nora, pais/sogros e netos tal como na PNAD 1979. Essa desagregação já seria suficientemente ampla para dar conta do convívio entre gerações, tanto no sentido ascendente (pais/sogros) quanto descendente (genro/nora e neto). Utilizando-se apenas a categoria outro parente, tal como tem sido nas PNADs à partir da década de 1980, e em todas as POF, perde-se completamente a visão dessa dimensão geracional o que empobrece a análise das informações obtidas nessas pesquisas. Ao considerar a categoria neto como outro parente, perde-se a possibilidade de avaliar uma tendência já detectada em outros países, como, por exemplo os Estados Unidos, de que um contingente expressivo de crianças vivam com seus avós. No Brasil, o fato de estar crescendo a proporção de famílias sob a responsabilidade de pessoas idosas leva a crer que esse fenômeno também ocorra.

6. A Questão do Informante da Pesquisa

Embora não diga respeito às considerações específicas sobre a captação de informações sobre a família, a questão da identificação do informante nas pesquisas domiciliares do IBGE é um ponto importante para avaliação de seus resultados.

Principalmente, em questões em que a pergunta pode estar sujeita à representações do informante, saber quem deu a informação pode ajudar na interpretação das respostas, uma vez que tais representações podem variar segundo as características demográficas e socioeconômicas das pessoas.

No Censo de 2000, pela primeira vez, o informante foi identificado e alguns resultados da apuração desse quesito foram analisados por Saboia (2002). Essa análise mostra que na maioria dos casos, 57,2%, o questionário do censo não foi respondido pelo responsável pelo domicílio. Nos domicílios em que os homens eram os responsáveis, esse percentual foi bem mais alto 65,8% do que naqueles em que a responsável era a mulher 31,4%.

Os dados também revelam que, em 67,1% dos domicílios sob responsabilidade de mulheres com cônjuge, foram elas que responderam à pesquisa, percentual bastante próximo àquele encontrado para domicílios em que as responsáveis eram mulheres sem cônjuge, 68,9%

Quem seriam os informantes do Censo de 2000 e como a variação das características dessas pessoas afetou as respostas dadas, por exemplo, aquela sobre quem era o responsável pelo domicílio e pela família? Essa é uma das questões que, se respondida, poderia fornecer subsídios interessantes sobre a escolha da pessoa que ocupa esse lugar. Nesse sentido nossa proposta é a de que no Censo de 2010, não só esta questão seja mantida, como seja possível apurá-la e estabelecer sua relação com outras variáveis do questionário.

7. Outras questões sugeridas nas apresentações e discussões das mesas sobre realizadas na CONFEST

Muitas outras questões e sugestões foram levantadas por pesquisadores do tema família por ocasião da V CONFEST, quando foram discutidos, em duas mesas, os novos padrões de organização familiar, as formas de captação dos arranjos familiares tanto pesquisas domiciliares quanto nos registros e cadastros, e a necessidade de uniformização de conceitos.

Não pretendemos detalhar aqui cada uma das sugestões ali apresentadas, pois a intenção desse documento é a de, além de tratar de alguns conceitos fundamentais cujo aprimoramento é possível sem maiores dificuldades, dar um passo para retomar a discussão iniciada naquela ocasião. Assim, para o detalhamento das sugestões incluídas nesse tópico seria interessante realizar uma reunião com pesquisadores do IBGE e de outras instituições voltados para o estudo do tema. O objetivo dessa reunião é estabelecer uma agenda conjunta de trabalho para avaliar o interesse e as possibilidades de levar adiante a discussão sobre cada uma das propostas mencionadas, os instrumentos adequados para realizá-las e as prioridades a serem seguidas. Nesse sentido, é fundamental avaliar as possibilidades que teríamos de estender e aprofundar um elenco de questões sobre o tema família, seja aproveitando a reformulação das pesquisas domiciliares do IBGE, seja realizando pesquisas específicas para esse fim.

Tendo em vista a importância da família para análise de diferentes aspectos das condições de vida da população essa discussão deve ser interdisciplinar. Evidentemente, alguns passos já podem ser dados à partir da reformulação de alguns conceitos fundamentais, como os de família e pessoa de referência, por exemplo, e inclusão de novos quesitos em questionários já elaborados para as pesquisas domiciliares. Foi nesse sentido que analisamos alguns dos conceitos adotados e propusemos sua reformulação.

Assim, a discussão desse documento é extremamente oportuna no momento em que se planeja o Censo de 2010 e se constrói um Sistema Integrado de Pesquisas Domiciliares.

Listamos a seguir o elenco de outras questões levantadas nas mesas da V CONFEST e que constituiriam o ponto de partida para uma nova etapa de discussão:

- 1) Como captar arranjos familiares em que as pessoas envolvidas se dividem em mais de um domicílio. Esse é principalmente o caso de casais que, embora mantendo um relação estável moram em casas separadas. Nesse caso, seria interessante saber se há fluxos monetários e vínculos de ajuda entre esses domicílios, como são divididas as despesas e de que forma são tomadas as decisões.
- 2) Dado o interesse em conhecer os processos de formação das famílias, que informações seriam fundamentais para definir as histórias de união/rupturas, associadas à história reprodutiva. A investigação do estado conjugal e civil no Censo Demográfico pode ser considerada um passo inicial neste sentido, podendo ser repetida no sistema integrado de pesquisas domiciliares.
- 3) Considerando-se a importância crescente do prolongamento da permanência de filhos adultos no domicílio dos pais e mesmo da volta a ele é fundamental levantar informações que permitam caracterizar esse fenômeno, tais como:
 - i) idade de saída de casa de cada filho;
 - ii) idade de primeiro emprego/trabalho dos filhos;
 - iii) idade da primeira união dos filhos, e
 - iv) idade do nascimento do primeiro filho dos filhos.
- 4) Tendo em vista a crescente participação da mulher no mercado de trabalho torna-se cada vez mais importante saber como se dá a divisão do trabalho doméstico entre os diferentes membros da família e qual o tempo despendido em sua execução. Esse aspecto pode vir a ser detalhado em uma Pesquisa sobre o Uso do Tempo cuja realização está prevista para breve. No entanto, isso não deve ser uma razão para que este tema deixe de fazer parte de pesquisas domiciliares contínuas dada sua relevância na análise da condição de vida das mulheres.
- 5) A mesma razão leva os pesquisadores a demandarem maiores informações sobre o acesso das famílias a creches, pré-escolas e escolas com atendimento em tempo integral.
- 6) Identificação de transferências monetárias públicas para domicílios, bem como transferências privadas entre domicílios.
- 7) Interesse em informações longitudinais que permitam traçar a trajetória das famílias e suas transformações ao longo do tempo.

Um último ponto levantado nas mesas sobre família na V CONFEST diz respeito a princípios que devem nortear a reformulação das pesquisas domiciliares.

O primeiro se refere à necessidade de harmonização e padronização de conceitos, mas sem perder a riqueza da informação coletada com objetivos específicos, para isso propõe que seja mantido um questionário comum e se acrescente a diversidade. O segundo diz respeito à necessidade de fundamentar as escolhas e decisões a partir da análise dos dados disponíveis e, deixar isto documentado de forma detalhada. Em terceiro lugar, é necessário reconhecer o que mais funciona em cada pesquisa ou cadastro, e aproveitar experiências concretas.

Finalmente, é preciso introduzir inovações baseadas nas mudanças nos arranjos familiares, porém tentando manter a comparabilidade ou, pelo menos, conhecer o

tamanho da divergência existente nas series de informações.

Uma última recomendação é a de que idealmente o sistema estatístico deve estruturar-se privilegiando complementaridades entre pesquisas, de modo que elas “conversem” entre si.

Referencias bibliográficas:

BERCOVITCH, A e PEREIRA, N.M. Unidad de empadronamiento: hogar, vivienda o familia? Ventajas y desventajas del enfoque del censo brasileño” in Division de Poblacion, C.L.Y.C.D.D. CELADE (ed) Nº 1 : América Latina: aspectos conceptuales de los censos del 2000 (Seminário Censos 2000: diseño conceptual y temas a investigar em América Latina) Santiago de Chile: CEPAL. P 171-203

BILAC, Elisabete D. (2001). Estruturas Familiares e Padrões de Residência. In: Relatório "Serviços para Diagnóstico das Condições Habitacionais no Estado de São Paulo" – São Paulo.Fundação SEADE.

BILAC, Elisabete D. (2008). Da necessidade de se aprofundar as informações sobre família. Nota Técnica de contribuição aos levantamentos estatísticos sobre família nos Censos Demográficos do IBGE. Rio de Janeiro. IBGE-Sistema on line de consulta aos usuários (Censo Demográfico de 2010)

Division de Poblacion, C.L.Y.C.D.D. CELADE (ed) Nº 1: América Latina: aspectos conceptuales de los censos del 2000 (Seminário Censos 2000: diseño conceptual y temas a investigar em América Latina) Santiago de Chile: CEPAL.

HORTA, Rogério L. e STREY, Marlene N. – Principal Responsável no Censo Brasileiro, uma Questão de Família e Gênero. Revista Artemis, on line, v.5, p.1-10, 2006.

MEDEIROS, Marcelo - Arranjos Domiciliares e Arranjos Nucleares no Brasil: classificação e evolução de 1977 a 1998 - IPEA -Texto para Discussão - número 788, Brasília , 2001

MEDEIROS, Marcelo, Osório, Rafael, Varella, Santiago - O Levantamento de Informações sobre as Famílias nas PNADs DE 1992 a 1999 - IPEA, Texto para Discussão - número 860, Rio de Janeiro, 2002

OLIVEIRA, Sônia, SABOIA, Ana Lucia, COBO, Barbara - Dimensões Preliminares da Responsabilidade Feminina pelos Domicílios: Um estudo do fenômeno a partir dos Censos Demográficos 1991 e 2000 , Textos para Discussão, Diretoria de Pesquisas n.7 IBGE, Rio de Janeiro, 2002.

SABOIA, Ana Lucia – Nota sobre o Informante no Censo Demográfico 2000 - Coordenação de População e Indicadores Sociais, Gerência de População e Indicadores Sociais, julho de 2002.

SABOIA , Ana Lucia J.M. e COBO, Barbara – Nota: Sobre o conceito de família no Censo Demográfico 2000, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Gerência de População e Indicadores Sociais, agosto de 2004.

SABOIA, Ana Lucia e SOARES, Cristiane – O Conceito de Chefia nas Pesquisas Domiciliares (Censo e PNAD) através do Recorte por Sexo e Presença de Cônjuge - Uma Contribuição à Discussão da “ Feminização da Pobreza”, IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Rio de Janeiro, 2005

SABOIA, Ana Lucia e COBO, Barbara – As famílias conviventes no Censo Demográfico, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Gerência de População e Indicadores Sociais 2000.

United Nations, Principles and Recommendations for Population and Housing Censuses do Department of Economic and Social Affairs/ Statistics Division – Series M no 67/Ver 2, New York, 2008.

United Nations Economic Commission for Europe/ Conference of European Statisticians Recommendations for the 2010 Censuses of Population and Housing – prepared in cooperation with the Statistical Office of the European communities (EUROSTAT), United Nations, New York and Geneva, 2006

World Census Questionnaires / IPUMS-International / Minnesota Population Center, University of Minnesota, International database project.

Manual do recenseador CD – 1.09 CENSO 2000

Manual do Entrevistador – PNAD 2002

<http://www.insee.fr>

<http://www.census.gov>

<http://www.ine.es>

<http://epp.eurostat.ec.europa.eu>